



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 112/2013 – São Paulo, quinta-feira, 20 de junho de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 03329/95-UMED - CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA, no dia 18.06.2013;
- 50386/06-UMED - MARCOS SCLAVI, no dia 14.06.2013;
- 02560/96-UMED - MARIA DA CONSOLAÇÃO FERREIRA MENDES, no dia 14.06.2013;
- 50397/01-UMED - ROSANGELA MARIA PEDROSO, no dia 14.06.2013;
- 50066/02-UMED - SANDRA UMEOKA HIGUTI, no período de 12.06 a 15.06.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 03672/95-UMED - ADRIANA NEVES DE SOUZA, nos dias 10.06 e 14.06.2013;
- 52559/98-UMED - FERNANDO SALINAS, nos dias 13.06 e 14.06.2013;
- 01576/94-UMED - FLORINDA PAULA DE ASSUNÇÃO, no dia 14.06.2013;
- 50088/03-UMED - JOÃO ARAUJO SILVA DA COSTA, nos dias 17.06 e 18.06.2013;
- 02419/94-UMED - LUIZ CARLOS COSTA, nos dias 14.06 e 17.06.2013;
- 05333/94-UMED - ROSIMAR GUTTERRES DE AZEVEDO, no dia 14.06.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 05705/95-UMED - AMELETO MASINI NETO, no período de 29.05 a 27.06.2013;
- 01299/96-UMED - ANA MARIA BRAGA, no período de 17.06 a 16.07.2013;
- 0008493-46.2013.4.03.8000 - ANISIO FRANCISCO DE SOUZA E SILVA, no período de 17.06 a 20.06.2013;
- 50316/01-UMED - CLAUDIA IMAY, no período de 03.06 a 28.06.2013;
- 50429/01-UMED - EDNALDO DA SILVA FERREIRA, no dia 21.05.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 0008482-17.2013.4.03.8000 - RICARDO GUILHERME DOS SANTOS, no período de 17.06 a 26.06.2013.

Torno sem efeito a concessão da licença de saúde publicada originalmente no D.E. em 24.05.2013, pág. 01, conforme o seguinte processo:

PORTARIA Nº 7.114, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais no Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

OPRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, **considerando** o tumulto e atos de violência ocorridos no protesto do dia 13 de junho do corrente ano, nas regiões central e sul da cidade de São Paulo, bem como a participação do elevado número de manifestantes no ato realizado no dia 17 de junho do corrente ano;

considerando que nova manifestação foi agendada para a presente data, às 17 horas, segundo apurado perante as autoridades da Secretaria de Segurança Pública;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam nos prédios deste Tribunal,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende o expediente forense e administrativo, neste Tribunal, a partir das 16 horas, no dia 18 de junho de 2013.

Art. 2º Suspende os prazos processuais, neste Tribunal, no dia 18 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 19 de junho, quarta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 18 de junho de 2013.

Art. 4º Determinar o funcionamento do Plantão Judiciário, não presencial, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

ESCOLA DE MAGISTRADOS

DÉCIMO SÉTIMO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

EDITAL DE ABERTURA

O DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES, Presidente da Comissão do XVII Concurso do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução nº 105 de 04 de junho de 2013, da Egrégia Presidência do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, considerada como parte integrante deste, em conformidade com a Resolução nº 75 do E. Conselho Nacional de Justiça e com a Resolução nº 67 do E. Conselho da Justiça Federal, assim como com eventuais alterações subsequentes compatíveis

FAZ SABER que estarão abertas, no período de **24 de junho a 25 de julho de 2013**, as inscrições para o Décimo Sétimo Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto, no âmbito da Terceira Região, compreendida pelas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

1 - DO CARGO, EXERCÍCIO E NÚMERO DE VAGAS

1.1. O presente Concurso Público de Provas e Títulos destina-se ao provimento de cargos de Juiz Federal Substituto, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que compreende as Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

1.2. Os candidatos nomeados Juizes Federais Substitutos estarão sujeitos à designação para o exercício, em substituição ou auxílio, em quaisquer das Varas Federais e Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

1.3. São 30 (trinta) vagas existentes de Juiz Federal Substituto, reservando-se 5% (cinco por cento) destas para portadores de deficiência que assim se declararem na inscrição preliminar (Decreto nº 3.298/99 e art. 70 do Decreto nº 5.296/04), sendo que poderão ser acrescidas de outras que surgirem durante a realização do certame. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência se sujeitarão à avaliação de Comissão

Multiprofissional, nos termos do Decreto 3.298/99 e art. 75 da Resolução nº 75, de 12/05/2009 do E. Conselho Nacional de Justiça.

1.4. São requisitos para ingresso na carreira:

1.4.1. Ser aprovado no concurso público;

1.4.2. Estar no exercício dos direitos civis e políticos;

1.4.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses (Decreto nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição Federal;

1.4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

1.4.5. Ser bacharel em Direito há três anos, no mínimo, por instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida, com diploma registrado na forma da lei;

1.4.6. Ter, na ocasião da inscrição definitiva, três anos de atividade jurídica, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, na forma definida no art. 93, I, da Constituição Federal, e na Resolução nº 75, de 12/05/2009, do Conselho Nacional de Justiça, comprovada por intermédio de documentos e certidões;

1.4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

1.4.8. Ter comprovados, na investigação procedida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bons antecedentes morais e sociais, bem assim, de acordo com laudo emitido por órgão oficial, saúde física e mental e características psicológicas adequadas ao exercício do cargo;

1.4.9. Apresentar declaração pública de bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição e as leis;

1.4.10. Não registrar antecedentes criminais;

1.4.11. Cumprir as determinações deste edital.

2 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

2.1. A inscrição preliminar deverá ser requerida conforme disposto nos incisos I e II, a seguir:

I- O candidato deverá preencher o formulário de Requerimento de Inscrição Preliminar, disponível no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/sistemasWeb/InscricaoConcurso>, a partir **das 13 horas do dia 24 de junho de 2013 até as 18 horas do dia 25 de julho de 2013**, horário de Brasília, lançando corretamente todos os dados solicitados, selecionando as Declarações que se adequarem ao seu caso e clicando o botão “Confirmando os dados e desejo efetuar inscrição” para finalizar essa etapa do processo.

O candidato, ao preencher e enviar o requerimento de inscrição preliminar deverá declarar, sob as penas da lei:

a) que é cidadão brasileiro;

b) que é bacharel em Direito e que atenderá, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 03 (três) anos de atividade jurídica, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

c) que está ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e a não comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo;

d) se for o caso, que é pessoa com deficiência e que carece - ou não - de atendimento especial nas provas, em conformidade com o Capítulo X do Regulamento do certame;

e) se for o caso, que é candidato comprovadamente enquadrado nos termos do art. 18, parágrafo único, incisos “I” e “II” do Regulamento;

f) de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral até o terceiro grau ou por afinidade e nem servidor funcionalmente vinculado a membro da Comissão de Concurso;

g) que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas neste Edital e no Regulamento do XVII Concurso.

II - Após o envio dos dados do candidato por meio do formulário de Requerimento de Inscrição Preliminar será gerada automaticamente uma página de confirmação de recebimento de dados com um link direcionando para a Guia de Recolhimento da União (GRU). Essa guia, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), constitui, quando devidamente autenticada ou acompanhada do respectivo comprovante de quitação, **a única prova de pagamento da taxa de inscrição** e deverá ser impressa e paga, impreterivelmente, até o dia **26 de Julho de 2013**, somente no **Banco do Brasil**.

2.2. As inscrições preliminares somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, aferido via Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) em até 02 (dois) dias úteis para pagamentos efetuados em dinheiro e em até 03 (três) dias úteis para pagamentos efetuados por meio de cheque.

2.2.1. O comprovante de registro de inscrição e o respectivo recibo do pedido de inscrição preliminar serão enviados para o e-mail informado pelo candidato ao fazer o cadastro na página

<http://web.trf3.jus.br/sistemasWeb/InscricaoConcurso>.

2.2.2. A Comissão não se responsabiliza por solicitação de inscrição preliminar não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, **congestionamentos** das linhas de comunicação, e/ou

outros fatores que impossibilitem a transferência de dados (**inciso I, 2.1**).

2.2.3. Somente serão aceitos os requerimentos de inscrição preliminar encaminhados conforme o disposto no Regulamento e no Edital de Abertura do XVII Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 3ª Região.

2.2.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar **não** será devolvido em qualquer hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3 - DAS PROVAS

3.1. A **previsão** de datas, para a realização das provas, é a seguinte:

Prova Objetiva Seletiva - **25 de agosto de 2013** (domingo);

Prova Discursiva - **04 de outubro de 2013** (sexta-feira);

Prática de Sentença de natureza civil - **05 de outubro de 2013** (sábado);

Prática de Sentença de natureza criminal - **06 de outubro de 2013** (domingo);

3.1.1. As datas das provas orais, por dependerem dos resultados dos exames médicos, psicológicos e da habilitação dos candidatos, após a realização da investigação social, serão oportunamente divulgadas.

3.1.2. As datas inicialmente designadas poderão sofrer alteração para maior conveniência da realização do certame, de acordo com a determinação da Comissão de Concurso.

3.2. O conteúdo das disciplinas objeto de avaliação no certame está publicado em anexo.

3.3. A Comissão deverá considerar, na avaliação das provas escritas, o raciocínio lógico, o conhecimento sobre o tema jurídico, a vinculação ao tema proposto, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

3.4. A prova oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão de Concurso, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato, havendo registro de áudio ou outro meio que possibilite sua posterior reprodução.

3.5. Os temas e disciplinas da prova oral são aquelas da segunda etapa do concurso (prova discursiva), cabendo à Comissão de Concurso agrupá-las, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.

3.6. O programa será divulgado na página eletrônica da Comissão de Concurso do Tribunal até 5 (cinco) dias antes da realização da prova oral, sendo que o sorteio público de ponto para cada grupo de candidatos será feito com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio e cada examinador disporá de até 25 (vinte e cinco) minutos para a arguição dos candidatos, atribuindo-lhes nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.8. A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

3.9. Considera-se aprovado e habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota não inferior a 6 (seis).

3.10. O candidato deverá comparecer às provas do Concurso munido de documento de identidade válido com fotografia.

4 - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1 Os títulos apresentados observarão a seguinte pontuação:

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz):

a.1) 1 ano de efetivo exercício - 1,0;

a.2) acima de 1 ano até 2 anos - 1,5;

a.3) acima de 2 anos até 3 anos - 2,0;

a.4) acima de 3 (três) anos - 2,5;

b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

b.1) 1 ano de efetivo exercício - 0,5;

b.2) acima de 1 ano até 2 anos - 1,0;

b.3) acima de 2 anos até 3 anos - 1,5;

b.4) acima de 3 (três) anos - 2,0;

II - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 1,5;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 0,5;

III - exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso:

a.1) 1 ano de exercício - 0,15;

a.2) acima de 1 ano até 2 anos - 0,30;

a.3) acima de 2 anos até 3 anos - 0,50;

a.4) acima de 3 anos - 1,00;

b) mediante admissão sem concurso:

b.1) 1 ano de exercício - 0,10;

b.2) acima de 1 ano até 2 anos - 0,15;

b.3) acima de 2 anos até 3 anos - 0,25;

b.4) acima de 3 anos - 0,50;

IV - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos:

a) 3 anos de exercício - 0,20;

b) acima de 3 anos até 4 anos - 0,30;

c) acima de 4 anos até 5 anos - 0,50;

d) acima de 5 anos até 6 anos - 0,60;

e) acima de 6 anos até 7 anos - 0,70;

f) acima de 7 anos até 8 anos - 1,00;

g) acima de 8 anos - 1,50;

V - aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - 0,5;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, "a" - 0,25;

VI - diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 2,0;

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,5;

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso - 0,5;

VII - graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) e nota de aproveitamento - 0,5;

VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) - 0,25;

IX - publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico - 0,75;

b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico - 0,25;

X - láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito - 0,5;

XI - participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior - 0,75;

XII - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária - 0,5.

5 - DA COMISSÃO DE CONCURSO

5.1. A Comissão de Concurso, constituída pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região, é integrada pelos seguintes membros:

Membros Efetivos

Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES, que a preside;

Desembargador Federal SÉRGIO DO NASCIMENTO;

Juiz Federal RENATO LOPES BECHO;

Professor ADALBERTO DE CAMARGO ARANHA FILHO. (Representante das Universidades);

Doutor MÁRCIO CAMMAROSANO (Representante da OAB).

Membros Suplentes

Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA;

Desembargador Federal PAULO FONTES;

Juiz Federal ERIK GRAMSTRUP;

Professor Doutor RICARDO CASTILHO (Representante das Universidades);

Doutor ROGÉRIO EMÍLIO DE ANDRADE (Representante da OAB).

6 - DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação do ato impugnado, excluído da contagem do prazo o dia da publicação.

6.2. Todos os recursos serão dirigidos à Presidência da Comissão de Concurso, a qual, em 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento do prazo recursal, encaminhará à Comissão de Concurso para sua apreciação e

juízo.

6.3. O candidato identificará apenas a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões de recurso, sob pena de não conhecimento, sendo que somente as razões recursais serão examinadas, retida a petição de interposição na secretaria do concurso.

6.4. Serão decididas pela Comissão de Concurso, reunida em sessão pública, por maioria de votos, os recursos contra a redação ou correção de questões constantes das provas de primeira e segunda etapas, depois de exarado o parecer da Comissão de Concurso que tiver elaborado ou corrigido a questão impugnada.

6.5. É irremediável e irrecorrível a nota atribuída à prova oral.

6.6. A Comissão de Concurso poderá reunir-se com quorum mínimo de 03 (três) de seus integrantes, deliberando por maioria dos votos.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital.

São Paulo, 19 de Junho de 2013.

Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

Presidente da Comissão do XVII Concurso

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito. Classificação. Elementos. Poder constituinte: originário e derivado. Direitos Humanos. Hermenêutica constitucional. O constitucionalismo brasileiro. A ordem constitucional vigente. Emendas à Constituição. Disposições gerais e transitórias. República e federação no direito Constitucional em geral. Sistema brasileiro. Repartição de competências. União: bens e competência. Competência exclusiva, competência de normas gerais, competência comum e competência concorrente.

2. Os Estados-membros na Constituição. Organização, natureza e conteúdo da autonomia constitucional do Estado-membro. Competências estaduais. Intervenção federal nos Estados-membros, Distrito Federal e Territórios. Os Municípios na Constituição. Competência municipal, organização política e administrativa dos Municípios. Intervenção nos Municípios.

3. Poder Legislativo. Organização e atribuições. O processo legislativo. Cláusulas pétreas. Natureza. Espécies. Iniciativa legislativa. Normas constitucionais e processo legislativo. Orçamento. Princípios constitucionais. Fiscalização financeira e orçamentária. O Tribunal de Contas. Natureza e atribuições.

4. Poder Executivo. Evolução do conceito. Atribuições e responsabilidade do Presidente da República. Poder regulamentar, poder regulador e as agências administrativas. Do Conselho da República. Do Conselho de Defesa Nacional.

5. Poder Judiciário. Natureza da função jurisdicional. As garantias do Poder Judiciário. O princípio da reserva legal na apreciação de lesão ou ameaça de lesão a direito individual e a direito. Poder Judiciário Federal e Poder Judiciário Estadual. O Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais. A Justiça Federal de 1º Grau. Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

6. O controle de constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Conceito. Natureza. Espécies. A Ação Declaratória de Constitucionalidade e a Ação Direta de inconstitucionalidade. A ação de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental.

7. Funções essenciais à justiça. Do Ministério Público. Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da Advocacia-Geral da União. Da Administração Pública. Princípios e Disposições Gerais. Dos servidores civis e militares. Acumulação remunerada. Garantias. Responsabilidade jurídica das pessoas públicas.

8. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. O Estado de Defesa e o Estado de Sítio. Das Forças Armadas. Da Segurança Pública. Nacionalidade. Direitos políticos e partidos políticos. Alistamento. Elegibilidade e inelegibilidade. Suspensão e perda dos direitos políticos. Sufrágio: natureza e forma.

9. Processo eleitoral. Plebiscito. Referendum. Iniciativa popular. Direitos e garantias individuais. O rol da constituição brasileira. Direitos explícitos e implícitos. Classificação dos direitos explícitos. Abuso de direito individual ou político.

10. Direito de propriedade. Função social da propriedade. Desapropriação por necessidade ou utilidade pública. Desapropriação por interesse social. Desapropriação judicial. Usucapião. Regime das jazidas. Direito urbanístico. Ordem Econômica. Princípios. Intervenção no domínio econômico. Formas e limites de intervenção. Repressão do abuso do poder econômico. Empresa pública e sociedade de economia mista. Da comunicação social. O planejamento na ordem constitucional. Os direitos constitucionais dos trabalhadores. Organização sindical. Família, Educação e Cultura. Da Ciência e da Tecnologia. Da criança, do adolescente e do idoso.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública como função do Estado. Princípios regentes do Direito Administrativo constitucionais e legais, explícitos e implícitos. A reforma do Estado brasileiro. Os quatro setores e suas características. A

publicização do terceiro setor (as organizações sociais e as OSCIPS).

2. Administração Direta (órgãos públicos: conceito, espécies, regime); Administração Indireta: Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Principais características de cada e regimes jurídicos. O regime das subsidiárias. Direito Administrativo Econômico. As formas de intervenção do Estado. Os princípios constitucionais da ordem econômica e a criação de sociedades de economia mista e empresas públicas.

3. Direito Administrativo Regulador. Agências: Reguladoras e Executivas. O regime jurídico das Agências Reguladoras: natureza jurídica, características, contrato de gestão, pessoal e poder normativo. A concessão de serviços. Conceito, características. Direitos do concedente e do concessionário. Equilíbrio do contrato. Formas de extinção. As permissões e autorizações. As parcerias da Administração Pública. Parcerias público-privadas.

4. Formas de intervenção do Estado na propriedade. Limitações administrativas, tombamento, requisição, servidão e desapropriação. Fundamentos e requisitos constitucionais para as desapropriações. Espécies de desapropriações. Desapropriações por utilidade ou necessidade pública ou por interesse social, desapropriações por interesse social para fins de reforma agrária. O art. 243 da CF/88. Retrocessão. Desapropriação indireta. Procedimento expropriatório.

5. Responsabilidade civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos. Conceito e teorias. A responsabilidade por ação e por omissão. Evolução histórica no Direito brasileiro. Elementos. A reparação do dano. Ação regressiva e litisconsórcio. Responsabilidade administrativa, civil e penal do servidor.

6. Servidores públicos. Regime constitucional. Regimes jurídicos: O servidor estatutário e o empregado público. Cargos e Funções. Direitos e deveres dos servidores estatutários. Regime previdenciário do servidor estatutário. Normas e princípios constitucionais. As regras de transição. O novo regime previdenciário. O sistema de previdência complementar. Regime e processo disciplinar.

7. Ato administrativo. Conceito. Regime jurídico. Espécies. Elementos e requisitos. Vícios dos atos administrativos. Principais classificações dos atos administrativos. Procedimento administrativo. Fundamentos constitucionais. Controle dos atos da Administração. Controle administrativo e jurisdicional. Limites do controle jurisdicional. O controle da Administração Pública pelos Tribunais de Contas. Formas, características e limites. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Improbidade administrativa.

8. Licitações. Fundamento constitucional. Conceito e modalidades. O regime de licitações e alterações. Dispensa e inexigibilidade. Revogação e anulação, hipóteses e efeitos. Pregão e consulta. O Registro de preços. Contratos administrativos. Conceito e características. Invalidação. Principais espécies de contratos administrativos. Inexecução e rescisão dos contratos administrativos.

9. Poder Regulamentar. Regulamentos administrativos de execução e autônomos. O poder normativo não legislativo e o princípio da legalidade. Regulamentação e regulação. Análise do art. 84 da CF/88 quanto aos limites do poder regulamentar. Poder de Polícia. Conceito. Características. Origem e função. Limites, extensão e controle. Poder de polícia e regulação. Distinções.

10. Domínio público. Conceito. Bens públicos. Conceito e características, regime e espécies. Regime jurídico dos recursos minerais. Terras devolutas. Terrenos de marinha e seus acréscidos.

11. Sistema Financeiro de Habitação.

DIREITO PENAL

1. Introdução ao Direito Penal. Conceito; caracteres e função do Direito Penal. Princípios básicos do Direito Penal. Relações com outros ramos do Direito. Direito Penal e política criminal. Criminologia. Crimes contra a pessoa. Crimes de Imprensa. Crimes de manipulação genética. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial: crimes contra a propriedade intelectual e crimes contra o privilégio de invenção, contra as marcas e patentes e de concorrência desleal.

2. A lei penal: características; fontes; interpretação; vigência e aplicação. Lei penal no tempo e no espaço. Imunidade. Condições de punibilidade. Concurso aparente de normas. Crimes contra a Administração Pública. Crimes de responsabilidade. Crimes de abuso de autoridade. Crimes nas licitações e contratos da Administração Pública.

3. Teoria geral do crime: conceito; objeto; sujeitos; conduta; tipicidade; culpabilidade. Bem jurídico. Tempo e lugar do crime. Punibilidade. Erro. Concurso de crimes e crime continuado. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra os costumes (Código Penal). Crime de corrupção de menores. Crimes contra a criança e o adolescente. Crimes contra a família. Estatuto do idoso. Crimes de produção, uso e tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins.

4. Concurso de agentes: autoria e participação. Conduta delituosa. Resultado. Relação de causalidade. Imputação. Direitos humanos. Crimes de genocídio. Crime contra o funcionamento do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Crimes contra os índios. Crimes resultantes de preconceito de raça e de cor. Crimes contra portadores de deficiência física. Crimes de tortura. Crimes contra a fé pública.

5. Teoria do tipo. O tipo do crime doloso e o tipo do crime culposo. Crime qualificado pelo resultado e crime preterdoloso. Erro de tipo. Classificação jurídica dos crimes. Crimes comissivos e crimes omissivos. Crimes de dano e de perigo. Punibilidade: causas de extinção da punibilidade. Iter criminis. Consumação e tentativa.

Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crimes hediondos. 6. Ilicitude. Causas de exclusão da ilicitude: estado de necessidade; legítima defesa; estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito. Crimes na exploração e utilização de energia nuclear. Crimes contra a segurança nacional. Crimes relativos a minas terrestres antipessoal. Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

7. Teoria geral da culpabilidade: fundamentos; conceito; elementos e conteúdo. Princípio de culpabilidade. Culpabilidade e pena. Causas de exclusão da culpabilidade. Imputabilidade. Erro de proibição. Crimes contra o serviço postal e o serviço de telegrama. Crimes contra os serviços de telecomunicações. Infrações penais no estatuto do estrangeiro. Crimes contra a seguridade social.

8. Direito penal e Constituição. A parte especial do Código Penal e os crimes em espécie. Elementares e circunstâncias. Causas de aumento e de diminuição das penas. A proteção de acusados ou condenados colaboradores. Crimes contra o sistema financeiro. Crimes contra o mercado de capitais.

9. Teoria geral da pena. Cominação das penas. Penas privativas de liberdade. Penas restritivas de direitos. Regimes de pena. Pena pecuniária. Medidas de segurança. Aplicação da pena. Os fins da pena. Livramento condicional e suspensão condicional da pena. Efeitos da condenação. Execução penal. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes na direção de veículos automotores. Crimes contra a paz pública. Ações praticadas por organizações criminosas. Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. Armas de fogo.

10. Direito Penal Econômico. Bem jurídico supraindividual. Responsabilidade penal das pessoas jurídicas. Crimes contra o meio ambiente. Crimes contra a economia popular. Crimes contra as relações de consumo no Código de Defesa do Consumidor. Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. Crimes contra a ordem econômica e o Sistema de Estoques de Combustíveis.

11. Lei de entorpecentes.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Conceito. Finalidade. Caracteres. Princípios gerais. Fontes. Repartição constitucional de competência. Garantias constitucionais do processo. Aplicação da lei processual penal. Normas das convenções e tratados de Direito Internacional relativos ao Processo Penal e tratados bilaterais de auxílio direto. Convenção da ONU contra a corrupção. Cooperação Internacional - Tratados bilaterais celebrado pelo Brasil em matéria penal.

2. Persecução Penal. Inquérito e ação penal. Procedimento. Garantias do investigado. Atribuições da autoridade policial. Intervenção do Ministério Público. Outros meios de colheita de indícios da infração. Sujeitos do processo. Juiz. Ministério Público. Acusado e seu defensor. Assistente. Curador do réu menor. Auxiliares da justiça. Assistentes. Peritos e intérpretes. Serventuários da justiça. Impedimentos e suspeições. Instrumentos legais de obtenção de prova: delação premiada, infiltração de agente policial em organizações criminosas, ação controlada.

3. Jurisdição. Competência. Conexão e continência. Prevenção. Questões e procedimentos incidentes. Competência da Justiça Federal dos Tribunais Regionais, do STJ e do STF. Perpetuatio jurisdictionis. Conflito de competência. Procedimento da ação penal originária nos tribunais.

4. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Medidas assecuratórias: seqüestro, hipoteca legal e arresto. Incidentes de falsidade e de insanidade mental do acusado. Restituição das coisas apreendidas. Perdimento. Provas. Procedimento probatório. Classificação. Prova testemunhal. Documental. Material. Ônus. Presunções. Indícios. Valoração. Provas ilícitas.

5. Processo: finalidade, pressupostos e sistemas. Procedimentos: crimes apenados com reclusão; crimes apenados com detenção; contravenção; crimes de abuso de autoridade; crimes de responsabilidade; crimes contra o meio ambiente; entorpecentes; crimes contra a economia popular; crimes de imprensa; crimes contra o sistema financeiro nacional; homicídio e lesão corporal culposos; júri; crimes contra a honra; Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais - aplicação na Justiça Federal. Atos processuais. Forma. Lugar. Tempo. Despachos. Decisões interlocutórias. Sentenças. Comunicações, forma, lugar, prazo. Citações e intimações. Revelia. Fixação da pena. Nulidades.

6. Prisão. Flagrante. Temporária. Preventiva. Decorrente de pronúncia, decorrente de sentença. Princípio da necessidade, prisão especial, prisão albergue, prisão domiciliar e liberdade provisória. Fiança. Execução das penas e das medidas de segurança. Execução penal: evolução e regressão, regimes de cumprimento da pena e incidentes; suspensão condicional da pena; livramento condicional; graça; indulto; anistia; reabilitação. Incidentes da execução. Remição. Inclusão e transferência de presos para presídios federais (Resolução CJF).

7. Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. Cartas rogatórias. Homologação de sentença estrangeira. Extradicação. Expulsão. Deportação. Recursos. Disposições gerais. Apelação. Recurso em sentido estrito. Protesto por novo júri. Embargos infringentes e de nulidade. Carta testemunhável. Recurso especial e extraordinário. Agravo em execução penal. Coisa julgada. Revisão criminal.

8. Nulidades. Rol legal. Súmulas dos Tribunais Superiores. Habeas corpus. Competência. Natureza jurídica. Cabimento. Requisitos. Legitimidade. Objeto. Procedimento. Mandado de segurança em matéria penal. Cautelar em matéria penal.

9. Juizados Especiais Federais Penais. O Conciliador. Quebra de sigilo: requisitos e limites. Quebra de sigilo fiscal, bancário e de dados. Interceptações de comunicação.

10. Processo nos crimes: de abuso de autoridade, de entorpecentes, de falência, de responsabilidade dos funcionários públicos, contra a honra.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução ao Código Civil. Pessoas naturais: Personalidade e capacidade. Direitos da personalidade. Morte presumida. Ausência. Tutela. Curatela. Pessoas jurídicas: Conceito. Classificação. Registro. Administração. Desconsideração da personalidade jurídica. Associações. Fundações.

2. Domicílio. Bens. Negócios jurídicos: conceito. Representação. Condição. Termo. Encargo. Defeitos. Invalidez. Atos jurídicos lícitos e ilícitos.

3. Prescrição e decadência. Prova.

4. Obrigações: conceito. Elementos Constitutivos. Modalidades. Transmissão. Adimplemento e extinção. Inadimplemento.

5. Contratos em geral: teoria geral dos contratos. Princípios. Elementos constitutivos. Pressupostos de validade. Revisão. Extinção.

6. Contratos em espécie: compra e venda. Permuta. Contrato Estimatório. Doação. Locação. Empréstimo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Constituição de renda. Jogo e aposta. Fiança. Transação. Compromisso. Atos unilaterais: promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa.

7. Responsabilidade civil. Elementos. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade por fato da coisa. Teorias subjetiva e objetiva da responsabilidade civil. Dano moral e material. Indenização.

8. Posse. Definição. Natureza jurídica. Classificação de posse. Aquisição da posse. Efeitos da posse. Função Social da Posse. Composses. Proteção possessória. Perda da posse. Detenção. Usucapião. Propriedade. Definição. Elementos. Classificação. Extensão da propriedade. Restrições à propriedade. Aquisição ou constituição da propriedade. Propriedade imóvel. Propriedade móvel. Propriedade resolúvel e fiduciária. Propriedade Intelectual. Direito Autoral. Perda da propriedade móvel e imóvel. Função social da Propriedade. Desapropriação Judicial. Política agrícola e reforma agrária.

9. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Penhor. Hipoteca. Anticrese. Registros Públicos. Concessão de Uso para fins de Moradia. Concessão de direito real de uso. Estatuto da Terra.

10. Direito de Família: casamento; união estável; alimentos; bem de Família. Direito Sucessório.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Jurisdição: natureza, conceito, características, espécies. A problemática da jurisdição voluntária. Princípios, estrutura constitucional (Poder Judiciário, organização judiciária, atividade jurisdicional, atividades essenciais à Justiça). Equivalentes jurisdicionais (autotutela, autocomposição, mediação e arbitragem). Jurisdição constitucional propriamente dita (controle judicial de constitucionalidade e suas espécies: ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação de inconstitucionalidade por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Natureza, conceitos, características, hipóteses de cabimento, detalhes de procedimento). Jurisdição constitucional das liberdades e seus principais mecanismos (habeas corpus no processo civil, mandado de segurança individual e coletivo, mandado de segurança, habeas data, ação popular, ação civil pública).

2. Competência: conceito, critérios de distribuição, espécies; identificação do foro competente; modificações (conexão, continência, prevenção), perpetuatio jurisdictionis, conflitos positivos e negativos; competência interna e internacional (concorrente e exclusiva), homologação de sentença estrangeira. Competência da Justiça Federal. Ação: classificação das ações e critérios identificadores. Defesa: natureza, conceito, espécies; sua inserção entre as bases fundamentais do Direito Processual. Processo: natureza, conceito, pressupostos, início, suspensão e fim, classificação (problemática da distinção entre as espécies processuais e a atual visão sincrética), princípios informativos, gerais e específicos.

3. Sujeitos do processo: o juiz, sua atuação e poderes, impedimento e suspeição; parte e respectivos conceitos material e processual, espécies, representação, legitimação ordinária e extraordinária. Sujeitos especiais do processo. O Ministério Público: sua atuação como parte e fiscal da lei, impedimento e suspeição. A advocacia e a Defensoria Pública e seus fundamentos constitucionais. Deveres das partes, seus procuradores e demais partícipes do processo; substituição e sucessão de partes e procuradores. Representação técnica. Litisconsórcio: conceito, espécies, a problemática da unitariedade e necessariedade. Intervenção de terceiros: conceito de terceiro, classificação das modalidades interventivas, figuras típicas (assistência simples e litisconsorcial, oposição, nomeação à autoria, denúncia à lide, chamamento ao processo) e atípicas, conceito, natureza, cabimento, aspectos procedimentais. Procedimento: natureza, conceito, classificação; distinção entre processo e procedimento; procedimentos sem processo. Procedimentos do processo de conhecimento (comum, ordinário e sumário); procedimentos especiais. Ato processual: conceito, forma, tempo, nulidades (teoria processual das nulidades, princípios respectivos, identificação, decretação e convalidação). Prazos (classificação e modos de

contagem). Fases procedimentais.

4. Fase postulatória: inicial, requisitos, pedido (alteração, aditamento, cumulação); pedidos alternativo e sucessivo; resposta (contestação, reconvenção, exceções); ação declaratória incidental; razões finais. Fase instrutória: conceito e características. Prova: conceito, sistemas, ônus e sua distribuição, princípios aplicáveis ao tema. A vedação constitucional das provas ilícitas. Classificação dos meios probatórios. Meios de prova em espécie (depoimento pessoal, confissão, documentos, testemunhas, perícia, inspeção), natureza e conceito, classificação, requisitos, funções, vícios, efeitos, eficácia natural e autoridade. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência Preliminar. Audiência de Instrução e Julgamento. Sentença: requisitos e efeitos. Coisa julgada: natureza, conceito, classificação, limites objetivos e subjetivos. Desconstituição da coisa julgada. Decisões rescindíveis e anuláveis. Ação rescisória: conceito, natureza, cabimento, condições específicas, juízos rescindente e rescisório, aspectos competenciais, procedimento, tutela de urgência na hipótese. A relativização da coisa julgada. Processo nos tribunais. Coisa julgada inconstitucional.

5. Recursos: natureza, conceito, inserção entre os mecanismos de impugnação das decisões judiciais, classificação, efeitos, pressupostos, admissibilidade e mérito recursais, princípios, regras gerais. Sucumbências recursais; remessa obrigatória. Recursos em espécie (apelação, agravo, embargos infringentes, embargos de declaração, recurso ordinário constitucional, recurso extraordinário, recurso especial, embargos de divergência): natureza e conceito de cada um, hipóteses de cabimento, prazos, procedimento, pressupostos específicos, modos de interposição, peculiaridades específicas.

6. Execução: natureza, conceito e espécies; execução de títulos judiciais e extrajudiciais, princípios, pressupostos, condições, regras gerais; débito e responsabilidade patrimonial; fraude à execução; aspectos peculiares do processo executivo, seus detalhes procedimentais (instrução, penhora, avaliação, arrematação, satisfação, pagamento, adjudicação, usufruto de imóvel ou empresa, remissão e remição); liquidação; a defesa na execução, exceção de pré-executividade; suspensão e extinção da execução. Cumprimento de sentença. Processo sincrético.

7. Execuções em espécie (por quantia certa contra devedor solvente, de obrigações de fazer ou não fazer, de obrigações de dar coisa certa ou incerta, contra a Fazenda Pública, de alimentos, por quantia certa contra devedor insolvente): conceito e características de cada uma, função, objeto, subtipos, procedimentos, controvérsias. Execução Fiscal e a Lei 6.830/80.

8. Tutela jurídica e tutela jurisdicional, tutela processual e tutela satisfativa, tutela inicial e final; tutelas de urgência: conceito, espécies, extensão, profundidade; antecipação dos efeitos da tutela: natureza, conceito, características e limites; tutela cautelar: natureza e conceito; distinção em relação à antecipação de tutela; poder geral de cautela; cautelares nominadas, pressupostos, espécies, procedimento cautelar; cautelares nominadas (arresto, seqüestro, caução, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de provas, protestos, notificações e interpelações, atentado), detalhes, procedimento.

9. Procedimentos especiais: visão geral, características, procedimentos especiais de jurisdição voluntária (incluída a discussão sobre a real natureza dessa espécie jurisdicional) e de jurisdição contenciosa; tipos codificados (consignação em pagamento; tutela interdita e não-interdita da posse: interdito proibitório, ações de manutenção e reintegração de posse, embargos de terceiro, usucapião; a problemática do confronto entre ações petitórias e possessórias; ação monitória) e não-codificados (desapropriação, ação de improbidade, reclamação constitucional), natureza e conceito de cada um, subespécies, hipóteses de cabimento, requisitos, aspectos procedimentais.

10. Juizados Especiais cíveis: caracterização como subsistema processual e seu relacionamento com o sistema processual geral; especificidades, diferenciações e semelhança entre os juizados Estaduais e Federais; estrutura orgânica (Juizados, Turmas Recursais, Turmas de Uniformização Regionais e Turma Nacional), princípios, características, espécies, competência (inclusive a real natureza desta e a discussão sobre possível descompasso entre o critério constitucional e o legal); procedimentos, recursos, pedido de uniformização, coisa julgada, execução, questões controvertidas, possibilidade de utilização, dentro dos Juizados, de meios processuais que não lhes são específicos (p. ex., mandado de segurança, procedimentos de jurisdição voluntária etc.).

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Seguridade. Natureza, fontes e princípios. Eficácia e interpretação das normas de Seguridade.

2. Regime geral. Segurados e dependentes. Inscrição e filiação. Qualidade de segurado. Manutenção e perda. Lei 8.213/91.

3. Seguridade Social. Saúde, Previdência e Assistência. Distinções.

4. Previdência Social Rural e Previdência Social Privada. Regimes especiais. Regime previdenciário do servidor estatutário. Previdência complementar. Lei Complementar 109/01.

5. Custeio. Salário-de-contribuição. Limites. Reajustes. Lei 8.212/91.

6. Prestação. Carência. Benefícios. Renda Mensal Inicial. Aposentadorias, auxílios e pensões. Prescrição. LOAS. Lei 8.742/93.

7. Cálculo de benefícios. Valores mínimo e máximo. Reajustes, revisões e valor real.

8. Serviços. Habilitação, reabilitação e serviço social.

9. Contribuições sociais. Natureza e espécies.
10. Ação previdenciária. Justificação. Tempo de serviço e tempo de contribuição. Juizado Especial Federal: questões previdenciárias.

DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

1. Finanças públicas na Constituição de 1988.
2. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro. Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos.
3. Despesa pública. Conceito e classificação. Disciplina constitucional dos precatórios.
4. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas.
5. Dívida ativa da União de natureza tributária e não-tributária. Crédito público. Conceito. Dívida pública: conceito.
6. O Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. A repartição de competências na federação brasileira. Delegação de arrecadação. Discriminação constitucional das rendas tributárias. Legislação sobre o Sistema Tributário Brasileiro. Definição de tributo. Espécies de tributos.
7. Competência tributária plena. Indelegabilidade da competência. Não-exercício da competência. Competência residual e extraordinária. Limitações da competência. Princípios da legalidade e da tipicidade. Princípio da anualidade. Proibição de tributos interlocais. Imunidade e isenção. Uniformidade tributária. Tributação das concessionárias. Sociedades mistas e fundações. Imunidade recíproca. Extensão da imunidade às autarquias.
8. Impostos federais: impostos sobre o comércio exterior. Imposto sobre produtos industrializados (IPI). Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF).
9. Imposto de renda. Regimes jurídicos. Imposto de renda pessoas jurídicas. Imposto de renda pessoas físicas.
10. Fato gerador. Taxas e preços públicos. Taxas contratuais e facultativas. Contribuições para a Seguridade Social. Contribuição sobre o lucro. O regime da COFINS. A CIDE e o seu regime. Empréstimo compulsório. As limitações constitucionais do empréstimo compulsório na Constituição Federal de 1988.
11. Fontes do Direito Tributário. Conceito de fonte. Fontes formais do Direito Tributário. Legislação Tributária. Conceito. Lei, Tratados e Convenções Internacionais. Normas Complementares. Leis Complementares. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e integração da Legislação Tributária. Tratados internacionais e legislação interna. A perda de eficácia dos tratados. Os tratados sobre matéria tributária e o art. 98 do CTN. Vigência do tratado.
12. Obrigação principal e acessória: Fato gerador e terminologia correlata. Sujeito ativo e sujeito passivo. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Solidariedade. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade por infrações.
13. Constituição do crédito tributário. Lançamento. Modalidades. Suspensão do crédito tributário.
14. Compensação. Restituição. Transação. Remissão. Prescrição e decadência. Conversão do depósito em renda. Consignação em pagamento. Decisão administrativa irreformável e decisão judicial passada em julgado. Restituição do tributo transferido. Restituição de juros e multas. Correção monetária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
15. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Lei de Responsabilidade Fiscal. Execução fiscal. Cautelar fiscal. Mandado de segurança. Ação de repetição de indébito. Anulatória de débito fiscal. Ação declaratória. Ação de consignação em pagamento.
16. Administração Tributária. Procedimento Fiscal. Sigilo Fiscal e Prestação de Informações. Dívida ativa. Certidões e Cadastro.

DIREITO AMBIENTAL

1. Direito Ambiental. Conceito. Objeto. Princípios fundamentais.
2. O Direito Ambiental como Direito Econômico. A natureza econômica das normas de Direito Ambiental.
3. Normas constitucionais relativas à proteção ambiental.
4. Repartição de competências em matéria ambiental.
5. Zoneamento Ambiental. Sistema nacional de unidades de conservação da natureza.
6. Poder de polícia e Direito Ambiental. Licenciamento ambiental. Biossegurança. Infrações ambientais.
7. Responsabilidade ambiental. Conceito de dano. A reparação do dano ambiental.
8. Sistema nacional do meio ambiente. Política nacional do meio ambiente.
9. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Natureza jurídica. Requisitos.
10. Biodiversidade. Principais instrumentos de proteção internacional. Acesso. Política nacional. Proteção jurídica do conhecimento tradicional associado.
11. Proteção às florestas.
12. Áreas de preservação permanente e unidades de conservação.
13. Modificação dos genes pelo homem e meio ambiente.
14. Proteção química das culturas e meio ambiente.
15. Produtos tóxicos. Controle. Transporte.

16. Recursos hídricos.
17. Mineração.
18. Efetivação da proteção normativa ao meio ambiente: poder Judiciário, Ministério Público e Administração Pública.
19. Política energética e meio ambiente.
20. Os indígenas e as suas terras.

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO

1. Direito Internacional Público. Conceito. Fontes. Princípios.
2. Atos Internacionais. Tratado. Conceito. Validade. Efeitos. Ratificação. Promulgação. Registro e publicidade. Vigência contemporânea e diferida. Incorporação ao Direito Interno. Violação. Conflito entre tratado e norma de Direito Interno. Extinção.
3. Atos internacionais. Convenção. Acordos. Ajuste. Protocolo.
4. Personalidade internacional. Estado. Imunidade à jurisdição estatal. Consulados e embaixadas.
5. Personalidade internacional. Organizações internacionais. Conceito. Natureza jurídica. Elementos caracterizadores. Espécies.
6. Personalidade internacional. População. Nacionalidade. Princípios. Normas. Tratados multilaterais. Estatuto da igualdade.
7. Personalidade internacional. Estrangeiros. Vistos. Deportação. Expulsão. Extradicação. Conceito. Fundamento jurídico. Reciprocidade e Controle jurisdicional. Asilo político. Conceito. Natureza e disciplina.
8. Personalidade internacional. Pessoa jurídica. Conceito de nacionalidade. Teorias e legislação. Empresas binacionais.
9. Proteção Internacional dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Direitos civis, políticos, econômicos e culturais. Mecanismos de implementação. Noções gerais.
10. Conflitos internacionais. Meios de solução. Diplomáticos, políticos e jurisdicionais. Cortes internacionais.
11. Direito Comunitário. Formas de integração. Mercado Comum do Sul. Características. Elementos institucionais. Protocolo de Assunção. Protocolo de Ouro Preto. Protocolo de Olivos. Protocolo de Las Leñas. Autoridades centrais.
12. Domínio público internacional. Mar. Águas interiores. Mar territorial. Zona contígua. Zona econômica. Plataforma continental. Altomar. Rios internacionais.
13. Domínio público internacional. Espaço aéreo. Princípios elementares. Normas convencionais. Nacionalidade das aeronaves. Espaço extra-atmosférico.
14. Direito Internacional Privado brasileiro. Fontes. Conflito de leis no espaço. Normas indiretas. Qualificação prévia. Elemento de conexão. Reenvio. Prova. Direito estrangeiro. Interpretação. Aplicação. Exceções à aplicação.
15. Responsabilidade internacional. Ato ilícito. Imputabilidade. Dano. Formas e extensão da Reparação.
16. Processo internacional. Competência jurisdicional nas relações jurídicas com elemento estrangeiro. Cartas rogatórias. Homologação de sentenças estrangeiras.
17. Contratos internacionais. Cláusulas típicas.
18. Métodos de solução alternativa de controvérsias. Arbitragem.
19. Prestação de alimentos. Convenção de Nova Iorque sobre cobrança de alimentos no estrangeiro. Decreto Legislativo n. 10/58 e Decreto n. 56.826/65. Noções gerais. Competência da Justiça Federal. Hipóteses. Procedimento.
20. Tribunal Penal Internacional. Evolução histórica. Competência. Procedimento. Natureza das decisões. Delitos internacionais.

DIREITO EMPRESARIAL

1. Direito Comercial: origem. Evolução histórica. Autonomia. Fontes. Características. Empresário: caracterização. Inscrição. Capacidade. Teoria da empresa e seus perfis.
2. Teoria geral dos títulos de créditos. Títulos de créditos: letra de câmbio, cheque, nota promissória, duplicata. Aceite, aval, endosso, protesto, prescrição. Ações cambiais.
3. Espécies de empresa. A responsabilidade dos sócios. A distribuição de lucros. O sócio oculto. Segredo comercial.
4. Teoria geral do Direito Societário: conceito de sociedade. Personalização da sociedade. Classificação das sociedades. Sociedades não personificadas. Sociedades personificadas: sociedade simples, sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade cooperada, sociedades coligadas. Liquidação. Transformação. Incorporação. Fusão. Cisão. Sociedades dependentes de autorização.
5. Sociedade Limitada. Sociedade Anônima.
6. Estabelecimento Empresarial. Institutos Complementares do Direito Empresarial: Registro. Nome. Prepostos. Escrituração. Propriedade industrial.
7. Contratos empresariais: compra e venda mercantil. Comissão. Representação comercial. Concessão comercial. Franquia (Franchising). Distribuição. Alienação fiduciária em garantia. Faturização (Factoring). Arrendamento mercantil (Leasing). Cartão de crédito.

8. Contratos bancários: Depósito bancário. Conta-corrente. Aplicação financeira. Mútuo bancário. Desconto. Abertura de crédito. Crédito documentário.
9. Sistema Financeiro Nacional: Constituição. Competência de suas entidades integrantes. Instituições financeiras públicas e privadas. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras. Sistema Financeiro da Habitação.
10. Recuperação judicial, recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.
11. Propriedade Industrial. Noções Gerais. Regime Jurídico. Invenção. Desenho Industrial. Modelo de Utilidade. Marca.
12. A Relação de Consumo no Direito do Espaço Virtual. Comércio Eletrônico.

DIREITO ECONÔMICO E DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

1. Constituição Econômica Brasileira. Ordem constitucional econômica: princípios gerais da atividade econômica. Tipologia dos sistemas econômicos.
2. Ordem jurídico-econômica.
3. Conceito. Ordem econômica e regime político.
4. Sujeitos econômicos.
5. Intervenção do Estado no domínio econômico. Liberalismo e intervencionismo. Modalidades de intervenção. Intervenção no direito positivo brasileiro.
6. Lei Antitruste. Disciplina jurídica da concorrência empresarial. Princípios. Infrações contra a ordem econômica. Concorrência ilícita e desleal. Repressão do poder econômico pelo Estado. Abuso do poder econômico. Práticas desleais de comércio: dumping. Disciplina das medidas de salvaguarda.
7. Mercosul. Gatt. OMC. Instrumentos de defesa comercial.
8. Direito do Consumidor. Elementos Integrantes da Relação Jurídica de Consumo. Sujeitos: Conceitos de Consumidor e de Fornecedor. Objetos: Conceito de Produto e de Serviço. Vínculo: Conceito de Oferta e de Mercado de Consumo.
9. As principais Atividades Empresariais e sua Relação com o Regime Jurídico das Relações de Consumo: Os Serviços públicos, a atividade bancária, a atividade securitária, a atividade imobiliária, a atividade do transportador aéreo, os consórcios.

ANEXO II

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A) SOCIOLOGIA DO DIREITO

1. Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas.
2. Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.
3. Direito, Comunicação Social e opinião pública.
4. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não judiciais de composição de litígios.

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

1. Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.
2. Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.
3. Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.
4. O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1. Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.
2. Direitos e deveres funcionais da magistratura.
3. Código de Ética da Magistratura Nacional.
4. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça
5. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.
6. Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

D) FILOSOFIA DO DIREITO

1. O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
2. O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral.
3. A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1. Direito objetivo e direito subjetivo.
2. Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.
3. Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito Brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.

4. O conceito de Política. Política e Direito.
5. Ideologias.
6. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.911 , DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o tumulto e atos de violência ocorridos no protesto do dia 13 de junho do corrente ano, nas regiões central e sul da cidade de São Paulo, bem como a participação do elevado número de manifestantes no ato realizado no dia 17 de junho do corrente ano;

considerando que nova manifestação foi agendada para a presente data, às 17 horas, segundo apurado perante as autoridades da Secretaria de Segurança Pública;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam nos fóruns da Justiça Federal da 3ª Região;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende no dia 18 de junho de 2013, a partir das 16 horas, o expediente dos Fóruns Cível, Execuções Fiscais, Criminal e Previdenciário, Juizado Especial Federal, Turmas Recursais e áreas vinculadas à Diretoria do Foro, todos localizados na 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspende os prazos processuais na 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 18 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 19 de junho, quarta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 18 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

DESPACHO ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 14/6/2013 PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo SEI nº 0007904-54.2013.4.03.8000

Interessado(a): Luciana Melchiori Bezerra

Defiro a compensação para os dias 15, 16 e 17/7/2013, nos termos da Resolução nº 344/2008-CJF-3ªR.

DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA DRª.
THEREZINHA CAZERTA

Processo n. 2013.03.0004

Interessado: Leonardo Pessorusso de Queiroz e outro

Assunto: Recurso Administrativo contra decisão do Diretor do Foro que indeferiu o pedido de pagamento de diárias

fls. 62: “Junte-se. À vista da Informação 013/2013-SCAJ, julgo prejudicado o recurso administrativo nos termos do art. 19, “c” do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Às comunicações necessárias. SP, 17.06.13.”

PORTARIA Nº 1.913 , DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Suspende o expediente e os prazos processuais na 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando que manifestação foi agendada para a presente data, às 16 horas, no município de Osasco, conforme correio eletrônico protocolizado sob n. 021776, do qual consta que as informações sobre o assunto foram apuradas perante as autoridades responsáveis pela segurança pública, naquele município;

considerando a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, terceirizados, bem como das pessoas que transitam no referido Fórum;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende no dia 19 de junho de 2013, a partir das 15 horas, o expediente do Fórum Federal de Osasco - 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 2º Suspende os prazos processuais na 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco, no dia 19 de junho do corrente ano.

Art. 3º Prorrogar para o dia 20 de junho, quinta-feira, os prazos processuais com início ou término no dia 19 de junho de 2013.

Art. 4º Durante o período mencionado, deverá funcionar o plantão, não presencial, destinado a atender aos interessados quanto às medidas de caráter urgente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2013

Nº 8904 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

DESIGNAR a servidora **CLAUDIA REGINA DA SILVA**, R.F. nº 2357, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Convocado Doutor Márcio Mesquita.

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 2013

Nº 8915 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho

de Administração, resolve:

DISPENSAR, a partir de 12/06/2013, o servidor **JOSUÉ TADEU DA COSTA**, R.F. nº 969, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor da Seção de Apoio à Dignitários da Divisão de Suporte e Apoio à Dignitários, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
AMELINO RABELO CUSTÓDIO
Diretor-Geral

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76). Fornecedor: R A EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIAIS LTDA - ME (CNPJ nº 03.961.338/0001-06). Processo Administrativo nº 023/2013-DILI. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.022.10.2013. Pregão Eletrônico nº 017/2013-RP. Fundamentação Legal: art. 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decretos nºs 7.892/13 e 5.450/05. Data de assinatura: 18/06/2013. Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de chaveiro para o TRF - 3ª Região. Valor total: R\$284.990,58. Assinam: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral) e, pela Fornecedor, a Sra. Zélia Alves da Silva Ribeiro (Diretora Financeira).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76). Contratada: DOCPRIINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA - EPP. (CNPJ nº 05.373.051/0001-82). Processo nº 113/2011-DILI. Pregão Eletrônico nº 032/2011. Espécie: Termo Aditivo nº 07.004.12.2011. Fundamentação Legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 13/06/2013. Objeto: Consiste no decréscimo e acréscimo de equipamentos, supressão e acréscimo de postos de trabalho e alteração de quantitativo da contratação. Assinam: pelo Contratante, o Sr. Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral), e pela Contratada, o Sr. Urbano Desiderá (Sócio).

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 2013

Nº 8916 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

I - DISPENSAR o servidor **JOÃO RODRIGUES DE JESUS**, R.F. nº 3113, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Suporte Administrativo da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.
II - DESIGNAR a servidora **CRISTINE FRIESEN**, R.F. nº 2368, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Nº 8917 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho

de Administração, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 18/06/2013, a servidora **TAMY TISO PONZETO**, R.F. nº 3712, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor André Nekatschalow, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Nº 8918 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

DESIGNAR, a partir de 01/07/2013, a servidora **GLAUCIA VASCONCELLOS LUDOVINO**, R.F. nº 2904, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Lucia Ursaia.

Nº 8920 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

DESIGNAR o servidor **MAURÍCIO LUIS SPILA THOMAZ**, R.F. nº 2749, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 3ª Turma.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

AMELINO RABELO CUSTÓDIO

Diretor-Geral

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos para Sala de Perícia. Recebimento das propostas: até 03/07/2013, às 11h15, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Informações: (11) 2172-6379 das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 19 de junho de 2013.
Florisvaldo dos Santos
Pregoeiro

PORTARIA Nº 0048169, DE 10 DE JUNHO DE 2013.
O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DISPENSAR a servidora ANGÉLICA ROSIANE SAMOGIN RODRIGUES, RF 3566, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 4ª Vara Criminal, e alterar sua lotação da 4ª Vara Criminal para a 1ª Vara Federal de Osasco, a partir de 12.06.2013.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/06/2013, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL - SEÇÃO DE PROCESSOS FUNCIONAIS:

Processo nº. 03823/2013-NUAF
Informação nº 178/2013-SUFN
Interessada: LEA RODRIGUES DIAS SILVA - RF 1237
Assunto: Retificação de Adicional por Tempo de Serviço
Fl. 61.

Considerando o parecer do Núcleo de Administração Funcional e o disposto no artigo 103, inciso II da Lei nº. 8112/90 (com redação dada pela Lei nº. 12269/10) e artigo 24 da Lei nº. 12269/10, c/c o artigo 16, §1º da Resolução nº. 159/2011-CJF, autorizo a retificação dos atos de concessão do 7º ao 11º anuênios, com efeitos financeiros por exercícios findos a partir de 01.11.1994, 01.11.1995, 01.11.1996, 01.11.1997 e 01.11.1998, respectivamente.

Ao NUAF, NUPA e NUCI para providências.

São Paulo, 13 de junho de 2013.

RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO
Diretor da Secretaria Administrativa

NUCLEO DE ADMINISTRACAO FUNCIONAL

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL -
SEÇÃO DE PROCESSOS FUNCIONAIS

PROCESSO Nº 22201/2008 - NUAF
INTERESSADO: NELSON MARIANO - RF 896
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Fl. 29

Nos termos da informação supra e de fls. 27, autorizo a averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas e a Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.
À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.
Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 13/06/2013.

PROCESSO Nº 11827/2010 - NUAF
INFORMAÇÃO Nº 179/2013- SUFN
INTERESSADO: MARIO DE MELO PONTARA - RF 2287
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Fl. 19

Nos termos da informação supra, autorizo a averbação do tempo de serviço prestado em Empresas Privadas.
À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.
Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 14/06/2013.

PROCESSO Nº 00145/2011 - NUAF
INFORMAÇÃO Nº 173/2013- SUFN
INTERESSADO: CARLOS RENATO OHI - RF 1014
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Fl. 23

Nos termos da informação supra, autorizo a retificação da averbação do tempo de serviço prestado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a averbação do período trabalhado em empresas privadas.
À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.
Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 13/06/2013.

PROCESSO Nº 10713/2011 - NUAF
INTERESSADO: BRUNO LEMOS ROUSSENQ - RF 6562
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Fl. 11

Nos termos da informação supra, autorizo à averbação do tempo de serviço prestados em empresas privadas e junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.
Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 11/06/2013.

PROCESSO Nº 03697/2013 - NUAF
INFORMAÇÃO Nº 167/2013-SUFN
INTERESSADO: JOSE NATALICIO TENORIO DE MELO - RF 1867
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Fl. 10

Nos termos da informação supra, autorizo a averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério da Defesa - Exército Brasileiro (Tiro de Guerra).
À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.
Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 11/06/2013.

Giselle Doria Salviani Morais
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL -
SEÇÃO DE PROCESSOS FUNCIONAIS

PROCESSO Nº 30054/2005 - NUAF
INTERESSADO: DORIVAL JOSÉ PINHEIRO - RF. 3560
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
FLS.

“Nos termos da informação supra, autorizo a retificação do tempo de serviço prestado em Empresa Privada e ao Banco do Brasil S.A.
À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.
Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 18/06/2013.”

PROCESSO Nº 11678/2008 - NUAF
INTERESSADA: ANGELICA RESENDE - RF. 4738
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
FLS. 13

“Nos termos da informação supra, autorizo a averbação do tempo de serviço prestado a Empresas Privadas e a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.
Dê-se ciência a servidora para, caso haja interesse em averbar como tempo de efetivo exercício no serviço público os períodos laborados na Telemar Norte S.A, na Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e na Prefeitura do Município do Rio de Janeiro (período de 21.06.00 a 17.05.02), providenciar a juntada das certidões originais dos órgãos já citados.
À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.
Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 18/06/2013.”

PROCESSO Nº 26452/2005 - NUAF - INFORMAÇÃO Nº 169/2013 - SUFN
INTERESSADO: VERA LOPES FERREIRA - RF. 5718
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO E AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
FLS. 23

“De acordo com a informação supra, autorizo a retificação da averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, bem como a averbação do tempo de serviço prestado a Empresas Privadas e a Caixa Econômica Federal.
Dê-se ciência à servidora para, caso haja interesse, providenciar a juntada da certidão da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.
À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 18/06/2013.”

PROCESSO Nº 11042/2012 - NUAJ
INTERESSADA: FERNANDA RAMOS FLORIANO FERRAZ SANTOS - RF. 7155
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
FLS. 09

“Nos termos da informação supra, autorizo a averbação do tempo de serviço prestado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Dê-se ciência à servidora para, caso haja interesse, providenciar a juntada da Certidão de Tempo de Contribuição original do INSS.

À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 18/06/2013.”

Giselle Doria Salviani Moraes
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA n. 47/2013 - CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

O Doutor RENATO LOPES BECHO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as parcelas de férias dos servidores:

CARLOS ALBERTO GRISPINO, R.F.: 929

de 01/07/2013 a 15/07/2013

para 09/09/2013 a 23/09/2013;

CARMEN SILVA GOMES, R.F.: 1885

de 08/07/2013 a 26/07/2013 e de 04/11/2013 a 14/11/2013

para 10/07/2013 a 26/07/2013 e de 19/10/2013 a 31/10/2013;

CLAUDETE LÚCIA KOCH WAGNER, R.F.: 3726

de 08/07/2013 a 26/07/2013

para 10/07/2013 a 28/07/2013;

EDNO PEDRO MARIANO, R.F.: 1395

de 11/07/2013 a 25/07/2013

para 24/10/2013 a 07/11/2013;

JESUÍNO DOS SANTOS NEVES, R.F.: 5841

de 01/07/2013 a 20/07/2013

para 10/07/2013 a 29/07/2013;

OSWALDO BARBOSA SOBRINHO, R.F.: 3354

de 01/07/2013 a 20/07/2013 e de 10/12/2013 a 19/12/2013
para 10/07/2013 a 19/07/2013 e de 30/11/2013 a 19/12/2013;

ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI, R.F.: 5568

de 02/07/2013 a 31/07/2013

para 05/07/2013 a 23/07/2013 e de 07/01/2014 a 17/01/2014;

SANDRA MELLO DE CARVALHO ZUZARTE, R.F.: 2943

de 01/07/2013 a 10/07/2013

para 15/07/2013 a 24/07/2013;

INCLUIR na escala de férias para o ano de 2013 a parcela de férias do servidor abaixo, por absoluta necessidade do serviço:

MAURICIO SIMIONI, R.F.: 1918

Exercício 2014

1ª Parcela: 04/09/2013 a 03/10/2013

Antecipação da gratificação natalina:(S)

Antecipação da remuneração mensal:(N);

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 18 de junho de 2013.

RENATO LOPES BECHO
Juiz Federal
Corregedor da Central de Mandados Unificada

3ª VARA CÍVEL

PORTARIA 20/2013

A DRA. ANA LUCIA JORDÃO PEZARINI, JUÍZA FEDERAL, DA TERCEIRA VARA CÍVEL FEDERAL DA 1ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LUCIANA T. DE OLIVEIRA MORTE, analista judiciário, RF 6114, FC3, para substituir as férias do servidor EDUARDO IUTAKA TAMAI, RF 2835, C5, Supervisora de Ações Ordinárias, no período de 17 a 28/06/2013;

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 18 de junho de 2013

ANA LUCIA JORDÃO PEZARINI
JUÍZA FEDERAL

9ª VARA CÍVEL

9ª VARA FEDERAL

PORTARIA 13/2013

A Doutora MARIA FERNANDA DE SOUZA E MOURA, Juíza Federal Substituta da Nona Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a servidora ANICE PAULA GODÊDE ALMEIDA, RF n.º 7255, para substituição da servidora JULIANA BATTAGIN SERRAGLIO, RF n.º 4518, no exercício da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Ordinários (FC-5), em virtude de licença médica, no dia 5 de junho de 2013;

Designar o servidor ALEXANDRE SANSON, RF n.º 4351, para substituição da servidora MICHELLE ASATO JUNQUEIRA, RF 5.582, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), em virtude de licença médica, nos dias 6 e 7 de junho de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Paulo, 10 de Junho de 2013

MARIA FERNANDA DE SOUZA E MOURA
Juíza Federal Substituta

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 19/2013

A Doutora MARIA ISABEL DO PRADO, Juíza Federal Titular da 8ª Vara Federal Criminal, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 31/2012, de 31 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO que a servidora Elisangela Kelin da Silva Zapparolli, RF nº 3907, Supervisora de Processamentos de Inquérito (FC 05), estará em fruição de férias no período de 10/07/2013 a 27/07/2013.

CONSIDERANDO que o servidor Eber Dias de Carvalho, RF 3948, Diretor de Secretaria (CJ 03), estará em fruição de férias no período de 01 a 10 de julho de 2013.

RESOLVE:

a) ALTERAR A PORTARIA 31/2012, por absoluta necessidade de serviço, remanejando o 2º período de férias do servidor Antonio de Padua Ribeiro, RF nº 6782, de 10/07/2013 a 24/07/2013 para 21/06/2013 a 05/07/2013.

b) DESIGNAR o servidor Antonio de Padua Ribeiro, RF nº 6782, Técnico Judiciário, para substituir a Servidora Elisangela Kelin da Silva Zapparolli, RF 3907, no período de 10/07/2013 a 27/07/2013, na Função de Supervisor de Processamentos de Inquéritos (FC 05).

c) DESIGNAR a servidora Priscila Sapucaia Torturello, RF nº 5680, Técnica Judiciária, para substituir o Servidor Eber Dias de Carvalho, RF 3948, no período de 01/07/2013 a 10/07/2013, na função de Diretor de Secretaria (CJ 03).

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.
São Paulo, 18 de junho de 2013.

MARIA ISABEL DO PRADO
Juíza Federal Titular da
8ª Vara Federal Criminal de São Paulo

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 18/2013

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA 10ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a vacância do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), **a partir do dia 18 de junho de 2013,**

RESOLVE:

DESIGNAR, **em substituição**, o servidor **NIVALDO FIRMINO DE SOUZA**, Técnico Judiciário, RF 5461, para exercer as atividades atribuídas ao Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), **a partir do já mencionado dia 18 de junho de 2013**, até a publicação da sua designação para o referido Cargo em Comissão. São Paulo, 17 de junho de 2013.

MÁRCIO RACHED MILLANI

Juiz Federal

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 22/2013

O **Dr. CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ**, MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 02/2013,

CONSIDERANDO que a servidora ANA CLÁUDIA BAYMA BORGES, Analista Judiciário, RF 4429, compensou o dia 13/02/2013 com horas decorrentes da prestação de serviço no recesso/plantão,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 02/2013 para designar, em substituição, a servidora ANA CLÁUDIA BAYMA BORGES, Analista Judiciário, RF 4429, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Oficial de Gabinete da 5ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, nos períodos de 07/01/2013 a 12/02/2013 e 14/02/2013 a 13/05/2013.

DESIGNAR, em substituição, o servidor PAULO DIAS DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 3773, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Oficial de Gabinete da 5ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, no dia 13/02/2013.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

São Paulo, 18 de junho de 2013.

CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ
Juiz Federal Substituto
No exercício da titularidade

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA Nº 06/2013

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM ASSIS, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o funcionário **Gilson Fernando Zanetta Herrera**, Técnico Judiciário, RF 3606, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Secretaria desta 1ª Vara Federal de Assis, SP, estará em gozo de férias no período de 03/07/2013 a 12/07/2013;

CONSIDERANDO que o funcionário **Hamilton César Brancalhão**, Analista Judiciário, RF 2922, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete, estará de férias no período de 10/07/2013 a 24/07/2013;

CONSIDERANDO que a funcionária **Luciana Gomes Espéria Coutinho**, Analista Judiciário, RF 4555, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, estará de férias no período de 15/07/2013 a 01/08/2013,

CONSIDERANDO que a funcionária **Suzi Carolina de Almeida**, Técnico Judiciário, RF 2587, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais, estará em gozo de férias no período de 15/07/2013 a 26/07/2013 e,

RESOLVE:

INDICAR a servidora **Luciana Gomes Espéria Coutinho**, Analista Judiciário, RF 4555, para substituir o servidor **Gilson Fernando Zanetta Herrera**, no cargo comissionado e no referido período;

INDICAR o servidor **Clóvis Conde**, Técnico Judiciário, RF 6083, para substituir o servidor **Hamilton César Brancalhão**, na referida função e período supramencionado;

INDICAR o servidor **Marcelo Freitas Miranda dos Santos**, Analista Judiciário, RF 7135, para substituir a servidora **Luciana Gomes Espéria Coutinho** na referida função e no período supramencionado;

INDICAR a servidora **Maria Aparecida dos Santos Conde**, Técnico Judiciário, RF 3669 para substituir a funcionária **Suzi Carolina de Almeida**, no período de 15/07 à 21/07/2012 e o servidor **Luis Fernando Sobrinho**, Analista Judiciário, RF 7218, no período de 22/07 a 26/07/2013.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Assis, SP, 12 de junho de 2013.

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA
Juiz Federal Sstituto
na titularidade da 1ª Vara Federal de Assis

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS

PORTARIA Nº08/2013

A **DOUTORA SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI**, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - Alterar, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da oficiala de justiça avaliadora federal Marlene Alves Santos Sobrinha, RF 6745, de 01/06/13 a 30/06/13, para que sejam gozadas no período de 29/07/13 a 09/08/13 e 02/12/13 a 19/12/13.

II - PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Campinas, 03 de junho de 2013.

SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI

**Juíza Federal Corregedora
Da Central de Mandados**

PORTARIA Nº 09/2013

A **DOUTORA SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI**, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias de Plantão Judiciário desta Subseção, que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário das Varas Federais de Campinas - SP, aos sábados, domingos e feriados, ou no caso de fechamento extraordinário do Foro, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção,

RESOLVE

Designar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo relacionados para o comparecimento aos Plantões Judiciários relativos aos meses de junho e julho/2013, no período das 09h00 às 12h00:

- ORLANDO CORREIA, RF 4127, nos dias 01 e 02/06;
- APARECIDA DIAS LIMA, RF 4124, nos dias 08 e 09/06;
- SÍLVIO DE MELO PATERNIANI, RF 1736, nos dias 15 e 16/06;
- LILIAN CRISTINA VENANZI, RF 4584, nos dias 22 e 23/06;
- TATIANA S. DE ALMEIDA, RF 4451, nos dias 29 e 30/06;
- MÁRCIA GONÇALVES DE M. NETO, RF 4723, nos dias 06 e 07/07;
- MARIA DE FÁTIMA R. FIGUEIREDO, RF 1809, nos dias 08, 09, 13 e 14/07;
- ISMAEL DOMINGUES, RF 5215, nos dias 20 e 21/07;
- CARLOS LINDENBERG R. LANNA, RF 6362, nos dias 27 e 28/07.

Campinas, 03 de junho de 2013.

SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI
Juíza Federal Corregedora
da Central de Mandados

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 07/2013

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 03ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS - S.P., no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços da secretaria da 3ª Vara Federal de Campinas/SP.

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria n.º 27/2011, referente às férias da servidora

ISABELA DE PAULA LEITE PACHECO FREDERICO, Técnica Judiciária, RF 4943, anteriormente marcadas para os dias 22 de julho a 05 de agosto de 2013, exercício 2011, para os dias 29 de julho a 12 de agosto de 2013.

Incluir as férias da referida servidora na escala de férias da 3ª Vara Federal de Campinas/SP, aprovada pela Portaria n.º 21/2012.

COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

Campinas, 17 de junho de 2013

RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA
Juíza Federal

4ª VARA DE CAMPINAS

Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
Quarta Vara Federal em Campinas

PORTARIA Nº 10/2013

O Doutor Valter Antoniassi Maccarone MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 20/06/2013 28/48

uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a alteração de lotação dos servidores abaixo relacionados, da 7ª Vara para a 4ª Vara desta 5ª Subseção Judiciária,

RESOLVE incluir na planilha, as férias dos referidos servidores:

- ALESSANDRA PUCCI CARVALHO ALBEJANTE, RF 6286: 10/07 a 19/07/13, 07/01 a 16/01/14, 07/07 a 16/07/14, 10/11 a 19/11/14;
 - GIOVANA FERIANI PAIOSIN, RF 6013: 30/09 a 09/10/13, 09/12 a 18/12/13;
 - ROBERTO DOS SANTOS BARREIRINHAS, RF 4984: 24/06 a 03/07/13, 05/08 a 14/08/13, 04/11 a 13/11/13.
- E,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE alterar a primeira parcela das férias do servidor ROBERTO DOS SANTOS BARREIRINHAS, RF 4984, designadas para o período de 24/06 a 03/07/2013, designando o período de 07/01 a 16/01/2014.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE.

Campinas, 18 de junho de 2013.

VALTER ANTONIASSI MACCARONE

Juiz Federal

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 24/2013

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 9ª Vara Federal em Campinas.

RESOLVE, por absoluta necessidade de serviço:

ALTERAR o período de férias da servidora Tatiana Canteras Moliner, RF 4857, da seguinte forma: De 22/07/2013 a 31/07/2013(10 dias) para: 26/06/2013 a 05/07/2013 (10 dias).

Cumpra-se, publique-se, comunique-se.

Campinas, 18 de junho de 2013.

HAROLDO NADER
Juiz Federal

PORTARIA Nº 25/2013

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o período de férias dos servidores desta 9ª Vara Federal em Campinas
Designar a servidora FLÁVIA FRAGA DYNIA, RF n. 6820, para substituir a servidora MÁRJORIE NOGUEIRA RAMOS, RF 6120, Supervisora de Processamentos Diversos-FC 5, no período de suas férias, qual seja, de 01/07/2013 a 10/07/2013.
Cumpra-se, publique-se, comunique-se.

Campinas, 18 de JUNHO de 2013.

HAROLDO NADER
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 15/2013

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FERNANDO MARCELO MENDES**, Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos, especializada em Execuções Fiscais - 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora Valéria Moutinho Cortese, RF 5163, anteriormente marcadas de 15/07/2013 à 24/07/2013, para 22/07/2013 à 31/07/2013;

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Guarulhos, 18 de junho de 2013.

FERNANDO MARCELO MENDES
Juiz Federal

4ª VARA DE GUARULHOS

EDITAL

Solicita-se a devolução dos autos abaixo alistados até 21/06/2013, em virtude dos trabalhos inspeccionais neste

Juízo da 4ª Vara Federal de Guarulhos, Avenida Salgado Filho, 2.050, Santa Mena, Guarulhos/SP, uma vez que os advogados e estagiários arrolados os retiraram em carga.

- 1) 0008269-62.2012.403.6119 29-ACAO ORDINARIA 27/05/2013 13770
OAB-SP164764 - JOSE MARCELO ABRANTES FRANÇA (Fone: 2937-2199)
- 2) 0003165-55.2013.403.6119 29-ACAO ORDINARIA 04/06/2013 13806
OAB-SP192362E - NAIANI RODRIGUES DE LIMA (Fone: 11 - 4655-0404)
OAB-SP271118 - FABIANA ALVES DA SILVA MATTEO
- 3) 0005247-35.2008.403.6119 29-ACAO ORDINARIA 04/06/2013 13803
OAB-SP250401 - DIEGO DE SOUZA ROMÃO (Fone: 24360504)
- 4) 0007676-72.2008.403.6119 137-MEDIDA CAUTELAR 05/06/2013 13818
OAB-SP197312E - ALINE XAVIER GUIMARAES (Fone: 3103-5543 E 98678-2082)
OAB-SP214060 MAURICIO OLIVEIRA SILVA
- 5) 0003648-56.2011.403.6119 28-ACAO MONITORIA 07/06/2013 13831
OAB-SP189987E - TALUANA MARA DIONIZIO DA SILVA (Fone: 11 3868-4155)
OAB-SP129673 HEROI JOAO PAULO VICENTE
- 6) 0001598-23.2012.403.6119 28-ACAO MONITORIA 07/06/2013 13831
OAB-SP189987E - TALUANA MARA DIONIZIO DA SILVA (Fone: 11 3868-4155)
OAB-SP129673 HEROI JOAO PAULO VICENTE
- 7) 0011288-76.2012.403.6119 28-ACAO MONITORIA 07/06/2013 13831
OAB-SP189987E - TALUANA MARA DIONIZIO DA SILVA (Fone: 11 3868-4155)
OAB-SP129673 HEROI JOAO PAULO VICENTE
- 8) 0009667-83.2008.403.6119 29-ACAO ORDINARIA 07/06/2013 13825
OAB-SP195152E - SIMONE GONCALVES DOS SANTOS SILVA (Fone: 11-50835330)
OAB-SP229461 GUILHERME DE CARVALHO
- 9) 0003046-94.2013.403.6119 29-ACAO ORDINARIA 07/06/2013 13826
OAB-SP195152E - SIMONE GONCALVES DOS SANTOS SILVA (Fone: 11-50835330)
OAB-SP229461 GUILHERME DE CARVALHO
- 10) 0012763-27.2012.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 12/06/2013 13844
OAB-SP184471E - LEANDRO NORA ALVES BEZERRA (Fone: 11 4647 2849)
OAB0SP147284 - WILSON FERREIRA DA SILVA
- 11) 0010701-54.2012.403.6119 29-ACAO ORDINARIA 12/06/2013 13845
OAB-SP299707 - PATRICIA JACQUELINE DE OLIVEIRA LIMA (Fone: 11-2408-6309)
- 12) 0010814-08.2012.403.6119 29-ACAO ORDINARIA 17/06/2013 13853
OAB-SP266318 - ADRIANA ALMEIDA DE MIRANDA (Fone: 2229-1915 / 9948-9150)
OAB-SP255564 - SIMONE SOUZA FONTES
- 13) 0000712-87.2013.403.6119 29-ACAO ORDINARIA 17/06/2013 13853
OAB-SP266318 - ADRIANA ALMEIDA DE MIRANDA (Fone: 2229-1915 / 9948-9150)
OAB-SP255564 - SIMONE SOUZA FONTES

BARBARA DE LIMA ISEPPI
Juíza Federal Substituta
No exercício da Titularidade

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

COORDENADORIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA N.º 026 / 2013 - NUAR

A Doutora **AUDREY GASPARI**, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **JUJI TOKONAMI**, RF 0529, Técnico Judiciário - Supervisor da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos, está em licença médica por prazo indeterminado,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora IVANIR ROSA RODRIGUES LIMA, Técnico Judiciário, RF 4071, para substituí-lo nos períodos de 01/06/2013 a 25/06/2013 e 08/07/2013 a 31/07/2013.

DESIGNAR o servidor GERMANO JORGE GAINHÃO DOS SANTOS, Técnico Judiciário, RF 3139, para substituí-lo no período de 26/06/2013 a 07/07/2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo André, 18 de junho de 2013.

DRA. AUDREY GASPARINI
Juíza Federal

PORTARIA N.º 027 / 2013 - NUAR

A Doutora **AUDREY GASPARINI**, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora KÁTIA VALÉRIO DE ALMEIDA, RF 2951, Técnica Judiciária - Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolo, compensou em 14/06/2013 dia trabalhado no recesso 2012/2013;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ÉRIKA TAKAKUWA CAPP, Técnico Judiciária, RF 5455, para substituí-la nos referido período.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Santo André, 18 de junho de 2013.

DRA. AUDREY GASPARINI
Juíza Federal

PORTARIAN.º 028 / 2013 - SUAP

A Doutora **AUDREY GASPARINI**, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o § 1º do art. 1º, da Ordem de Serviço 06/04 - DF de 30 de dezembro de 2004, caberá ao Juiz Federal Diretor do Fórum compor e presidir os atos da Comissão Setorial de Desfazimentos;

CONSIDERANDO as alterações de lotação dos servidores: Nei Nogueira Sobrinho e Marco Aurélio de Moraes;

RESOLVE:

Excluir da Comissão Setorial de Desfazimentos, os seguintes membros:

Nei Nogueira Sobrinho - RF 2765 - NUAR
Marco Aurélio de Moraes - RF 1701

Incluir na Comissão Setorial de Desfazimentos, os seguintes membros:

Jetro José Braga Guimarães - RF 5491 - NUAR
Sabrina Assanti - RF 4376 - 2ª Vara

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo André, 18 de junho de 2013.

DRA. AUDREY GASPARINI
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIA N. 28/2013

O DOUTOR FÁBIO IVENS DE PAULI, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 459 a 464 do Provimento COGE de n. 64, publicado no D.O.U. de 03.05.2005,

RESOLVE:

EFETIVAR a escala de Plantão Judiciário dos Servidores lotados neste Juízo Federal para o mês de **JUNHO DE 2013:**

29/06/2013 (sábado):

ELIANE FERREIRA COELHO
Analista Judiciário - RF 5113

30/06/2013 (domingo):

ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA
Técnico Judiciário - RF 5265

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE

Santos, em 18 de junho de 2013.

FÁBIO IVENS DE PAULI
Juiz Federal Substituto

PORTARIA Nº 29 / 2013

O DOUTOR FABIO IVENS DE PAULI, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, e por absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

CANCELAR as Portarias nºs 24 e 25/2013, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça em 18 e 19/06/2013, respectivamente, e

RETIFICAR a Portaria nº 06/2013, publicada no Diário Eletrônico da Justiça em 30/01/2013, referente ao 1º período de férias interrompido da servidora **ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE** (Analista Judiciário, RF 4678), exercício de 2013, anteriormente designado para fruição no dia 10/08/2013, para fruição em 21/06/2013.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE

Santos, em 19 de junho de 2013.

FABIO IVENS DE PAULI
Juiz Federal Substituto

PORTARIA Nº 30/2013

O DOUTOR FABIO IVENS DE PAULI, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, e por absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias do servidor **JOAQUIM RIBEIRO** (Técnico Judiciário, RF 810), exercício de 2013, lotado nesta 2ª. Vara Federal de Santos desde o dia 06/05/2013 (Portaria nº 00028062, da Diretoria do Foro), anteriormente designado para fruição no período de 15/07/2013 a 26/07/2013, para fruição no período de 30/09/2013 a 11/10/2013.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE

Santos, em 19 de junho de 2013.

FABIO IVENS DE PAULI
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 8/2013 - CM

A Doutora **MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria 049/2012-CM que aprovou a escala de férias dos servidores desta Central de Mandados para o ano de 2013.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço.

RESOLVE retificar a referida Portaria, alterando o período de gozo do servidor Carlos Paiva Gonçalves, conforme segue:

Onde se lê:

“RF 4346 - CARLOS PAIVA GONCALVES

1a.Parcela: 20/06/2013 a 19/07/2013

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Leia-se:

“RF 4346 - CARLOS PAIVA GONCALVES

1ª Parcela: 20/06/2013 a 29/06/2013

2ª Parcela: 07/01/2014a 26/01/2014

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se e cumpra-se.

SJCampos, 18 de junho de 2013.

MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA
Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA nº 10/2013

O DOUTOR GILBERTO RODRIGUES JORDAN, Juiz Federal, da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a realização de trabalhos em horários extraordinários pela Servidora **LÉA RODRIGUES DIAS SILVA, RF 1237, Diretora de Secretaria (CJ - 3)** esua respectiva compensação nos dias: **21 e 24 de junho de 2013; de 02 a 05, 08 a 12 e 15 a 19 de julho de 2013,**

RESOLVE, indicar a servidora **FÁTIMA REGINA B.B. DE MELO, RF nº 2610**, Técnica Judiciária, para substituição no referido período.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

São José dos Campos, 18 de junho de 2013.

GILBERTO RODRIGUES JORDAN
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA Nº 12/2013

A DOUTORA **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor **ROBINSON CARLOS MENZOTE, RF 2933, Diretor de Secretaria (CJ-3)**, encontrava-se em gozo de férias durante o período de **03/06/2013 a 17/06/2013** resolve *interromper*, por necessidade de serviço, as férias do referido servidor, a partir do dia **13/06/2013**, ficando a fruição de **5 dias** para o período de **12/08/2013 a 16/08/2013**.

DESIGNAR a servidora **CRISTINA SIMONE DA SILVA, RF 4088**, para substituí-lo no período de **12/08/2013 a 16/08/2013**.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.

Sorocaba, 18 de junho de 2013

SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

COORDENADORIA FORUM S J B VISTA

PORTARIA Nº 03/2013 - NUAR

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Diretora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o teor da Portaria 13/12, referente as três parcelas de férias da servidora Amanda Regina Luz Búbula, RF 5502, para usufruir a 1ª Parcela, de 22/07/2013 a 31/07/2013, a 2ª Parcela, de 02/10/2013 a 11/10/2013 e a 3ª Parcela, de 05/11/2013 a 14/11/2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se por e-mail ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 17 de junho de 2013

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
JUÍZA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA 20/2013

MAÍRA FELIPE LOURENÇO, Juíza Federal da 1ª VARA FEDERAL DE ITAPEVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a vacância de função do cargo em comissão de Oficial de Gabinete (FC-5), ocupado pelo servidor RODRIGO DAVID NASCIMENTO, RF 5123, técnico judiciário, a partir de 13/02/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR em substituição a servidora PATRÍCIA SILVESTRE, RF 7332, Técnica Judiciária, para exercer as atividades atribuídas da referida função comissionada, de 13/02/2013 até a designação da servidora Jussara Maria Soares da Silva, analista judiciária, RF 6853, para a referida função.

Encaminhe-se cópia da presente à Diretoria do Foro para as providências cabíveis.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Itapeva, 18 de junho de 2013.

MAÍRA FELIPE LOURENÇO
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

2ª VARA DE OSASCO

PORTARIA Nº 13/2013

A Doutora RENATA COELHO PADILHA, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a interrupção do primeiro período do exercício de 2013 das férias da servidora Cristine Aparecida Ribeiro Montecinos, RF 6896, por absoluta necessidade de serviço, nos termos da Portaria 11/2013, publicada no DOE de 18/06/2013,

CONSIDERANDO a impossibilidade de diminuição do número de dias restantes das férias interrompidas,

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a Portaria 11/2013, publicada no DOE de hoje, 18/06/2013, para que passe a constar com a seguinte redação:

Interromper o primeiro período de férias referente ao exercício 2013 (de 15/06/2013 até 29/06/2013 - 15 dias), da servidora Cristine Aparecida Ribeiro Montecinos, RF 6896, a partir de 17/06/2013.

Aprovar o saldo remanescente da referida interrupção para fruição de 22/07/2013 até 03/08/2013 - 13 dias.

Alterar o período de férias (exercício 2013) da servidora Cristine Aparecida Ribeiro Montecinos, RF 6896, conforme segue:

Segundo período: de 06/01/2014 até 20/01/2014 - 15 dias

Alterado para:

Segundo período: de 12/05/2014 até 26/05/2014 - 15 dias

Designar para substituições das férias da servidora CRISTINE APARECIDA RIBEIRO MONTECINOS, analista judiciário, RF 6896, ocupante da função comissionada da Supervisão da Seção de Processamentos Criminais, de acordo com os períodos acima indicados, o servidor Thiago Gatti Fernandes, técnico judiciário, RF 7396.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Osasco, 18 de junho de 2013.

RENATA COELHO PADILHA
Juíza Federal Substituta

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA N.º 024/2013

O **DOUTOR BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da Primeira Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a urgência no cumprimento da decisão lançada à folha 212 dos autos do inquérito policial n. 0005490-41.2010.403.6142, determinando a constatação e avaliação de veículo apreendido naqueles autos, guardado no depósito da Receita Federal em Araçatuba/SP,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a ida do Oficial de Justiça Avaliador **ÉLIO GUIMARÃES RAMOS**, RF 6735, no dia 19.06.2013, a Araçatuba/SP, a fim de cumprir a determinação contida naqueles autos.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Lins-SP, 18 de junho de 2013.

BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ
Juiz Federal Substituto no
exercício da titularidade plena

PORTARIA N.º 025/2013

O **DOUTOR BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da Primeira Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 59, de 09 de setembro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça, publicada no DJ-e, Edição 48/2008, do dia 12 de setembro de 2008, que disciplina e uniformiza as rotinas visando ao aperfeiçoamento do procedimento de interceptação de comunicações telefônicas e de sistemas de informática e telemática nos órgãos jurisdicionais do Poder Judiciário, a que se refere a Lei n.º 9.296, de 24 de julho de 1996,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 58 de 25 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que estabelece diretrizes para o tratamento de processos e investigações sigilosas ou que tramitem em segredo de justiça, no âmbito da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar o acesso e processamento dos autos relativos aos demais

procedimentos de natureza criminal em que haja determinação judicial para a observância do sigilo absoluto em sua tramitação, especificamente, nesta Vara Federal,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** exclusivamente os servidores ADRIANA MARA FERREIRA SASTRE DE SOUZA, Diretora de Secretaria, RF 6165, MORIVALDO RODRIGUES, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, RF 5665, ANA CLÁUDIA FINCO, Oficiala de Gabinete, RF 6215, JOSÉ DONIZETI MIRANDA, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais, RF 6014, e THÂNIRA DINIZ BATISTA, Assistente Técnica, RF 7074, para atuarem no processamento dos feitos e documentos sigilosos de que tratam a Resolução nº 59/2008 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução 59/2009 do Conselho de Justiça Federal, bem como naqueles de natureza diversa e que também estejam sendo processados com a observância do sigilo absoluto, ficando os referidos servidores autorizados a realizar todos os atos inerentes ao seu processamento, movimentação, guarda e transporte para fora da sede deste Juízo, nas hipóteses em que couber;

II - Os servidores designados deverão zelar para que no recebimento, movimentação e guarda de feitos e documentos sigilosos, sejam adotadas todas as medidas que atendam às cautelas de segurança previstas nas Resoluções tratadas nesta Portaria, ficando responsáveis pelos seus atos na forma da lei.

III - No caso de violação de sigilo o magistrado responsável pelo deferimento da medida determinará a imediata apuração dos fatos.

IV - Não será permitido ao servidor fornecer quaisquer informações, direta ou indiretamente, a terceiros ou a órgão de comunicação social, de elementos contidos em processos ou inquéritos sigilosos, sob pena de responsabilização nos termos da legislação pertinente.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Lins-SP, 18 de junho de 2013.

BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ

Juiz Federal Substituto no

exercício da titularidade plena

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCASJ

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA N. 18/2013

O DR. FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA, MM. Juiz Federal Substituto da Primeira Vara Federal de Botucatu/SP, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento aos alvarás de soltura clausulados expedidos nos autos da comunicação de prisão em flagrante nº 0005609-25.2013.403.6131, e tendo em vista que a diligência deverá ser realizada na cidade de Pirajuí/SP,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao mandado de intimação de ré presa expedido nos autos da ação penal nº 0003207-68.2013.403.6131, e tendo em vista que a diligência deverá ser realizada na cidade de Pirajuí/SP;

RESOLVE:

AUTORIZAR, pela presente portaria, a ida da Analista Judiciário - Executante de Mandados Eliane Teresinha Ballestero, R.F. 5092, à Penitenciária Feminina de Pirajuí/SP, na cidade de Pirajuí/SP, no dia 15 de junho de 2013, para o cumprimento dos alvarás de soltura referentes aos autos nº 0005609-25.2013.403.6131;

AUTORIZAR, pela presente portaria, a ida do Analista Judiciário - Executante de Mandados Túlio Rogério Plácido Cocito, R.F. 7053, à Penitenciária Feminina de Pirajuí/SP, na cidade de Pirajuí/SP, no dia 10 de junho de 2013, para o cumprimento do mandado de intimação de ré presa expedido nos autos da ação penal nº 0003207-

68.2013.403.6131;
Encaminhe-se cópia ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro.
Publique-se. Cumpra-se.
Botucatu, 18 de junho de 2013.
FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto

O Doutor **FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, por necessidade do SERVIÇO(art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ) as férias dos servidores:

RF 2461 - JAMIR MOREIRA ALVES:

Exercício 2012

2ª parcela: de 01 a 20/07/2013.

ALTERAR para o novo período:

2º parcela: de 19/06/2013 a 28/06/2013;

3ª parcela: de 16/07/2013 a 25/07/2013.

Publique-se e cumpra-se.

Botucatu, 18 de junho de 2013.

FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto

PORTARIA Nº 20/2013

O Doutor **FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO as férias do servidor Jamir Moreira Alves, RF 2461, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Botucatu/SP (CJ-3), no período de 19 a 28 de junho de 2013,

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-lo no referido período, a servidora ÉRICA GOMES DA SILVA, Analista Judiciário, RF 7335.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Botucatu, SP, em 18 de junho de 2013.

FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto

PORTARIA Nº 19/2013

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

PORTARIA Nº 05/2013

O Doutor RENATO CÂMARA NIGRO, Juiz Federal Substituto no exercício da **Titularidade da 1ª Vara Federal da 34ª Subseção Judiciária de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos cartorários e otimizar o processamento dos autos em trâmite nesta Vara Federal;

CONSIDERANDO que atos meramente ordinatórios independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo Juiz quando necessário, a teor do artigo 162, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61 e 62, incisos V e VII da Consolidação Normativa da Corregedoria

RESOLVE:

Editar esta portaria para simplificar, agilizar e padronizar os atos ordinatórios, imprimindo maior celeridade na prestação jurisdicional:

Deverá a Secretaria, independentemente de despacho judicial, praticar os seguintes atos:

- 1 - A juntada de petições oriundas de outras subseções judiciárias, via protocolo integrado, deverá ser realizada mediante o registro de seu recebimento na Secretaria através de carimbo datador com rubrica do Diretor de Secretaria ou seu substituto, logo abaixo da etiqueta ou carimbo de protocolo com a finalidade de ficar consignada a data em que chegou nesta Secretaria;
- 2 - A juntada de expedientes postados pelos correios, malote ou ofícios e mandados devidamente cumpridos/recebidos pelo destinatário, deverá ser realizada desde que haja a data do recebimento em Secretaria, com carimbo datador e rubricado pelo Diretor de Secretaria ou seu substituto;
- 3 - No caso de falta de assinatura de qualquer petição pelo profissional da advocacia que a apresenta, deverá ser feita sua intimação, por meio da Imprensa Oficial, para assiná-la, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento. Quando cabível, a intimação para tal finalidade deverá ser realizada pessoalmente, mediante vista dos autos, como no caso da União Federal e suas autarquias e fundações, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Instituto Nacional do Seguro Social, Procuradoria Regional Federal da 3ª Região e demais órgãos públicos;
- 4 - Quando o advogado constituído renunciar ao mandato, caberá à Secretaria a intimação da parte para que contrate novo defensor;
- 5 - A Secretaria procederá à intimação da parte na hipótese prevista no artigo 398 do Código de Processo Civil;
- 6 - O desarquivamento de autos, em atendimento às petições em que as partes assim requeiram, dar-se-á observado o respectivo recolhimento das custas. Ato contínuo deverá ser dada vista ao advogado solicitante, pelo prazo de dez (10) dias, nos termos do inciso XVI, artigo 7º da Lei 8.906/94, mediante o lançamento de certidão nos autos;
- 7 - O desarquivamento de autos para juntada de ofícios, bem como para a juntada de petições, será feito desde que recolhidas as custas necessárias, nos termos do Provimento CORE 64/2005. Quando o objetivo da petição for a simples juntada de documento ou no caso de seu conteúdo não importar qualquer decisão judicial, estando devidamente instruída com a guia de recolhimento de desarquivamento, será juntada e regularmente processada pela Secretaria e, na sequência, os autos serão devolvidos ao Arquivo, tal como previsto no Provimento CORE 64/2005. Tratando-se de petição de desarquivamento de autos e estando devidamente instruída com a respectiva guia de recolhimento, os autos serão desarquivados e, após a juntada da petição, deverá a Secretaria, se for o caso, providenciar a intimação do requerente, pela imprensa oficial ou qualquer outro meio idôneo, para requerer o que de direito no prazo de 5 (cinco) dias. Após este prazo, nada sendo requerido, deverá a Secretaria certificar o decurso de prazo, devolvendo os autos ao Setor de Arquivo, salvo se houver requerimento que importe decisão judicial;
- 8 - Deverão ser realizadas as devidas alterações e anotações no sistema informatizado da Justiça Federal, através da rotina AR-DA, relativas ao nome de advogados, para efeito de intimações/publicações em autos que trazem petições para esta finalidade, desde que devidamente comprovados os poderes para tanto, em documento hábil, devendo ainda ser colocada no rosto da respectiva petição o carimbo "PROVIDENCIADO", ficando dispensada a certificação de alteração de patrono nos autos;
- 9 - As petições dirigidas a autos remetidos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região deverão ser encaminhadas ao Setor de Protocolo do E. Tribunal Regional Federal, através de ofício assinado pelo Diretor de Secretaria;
- 10 - Deverá ser requerido, pelo Supervisor de cada setor, independentemente de despacho, primeiramente por meio de telefone, a devolução de autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em carga além do prazo legal ou fixado pelo Magistrado.
- 10.1 - Restando infrutífera a devolução deverá o Diretor de Secretaria intimar nominalmente o responsável pela carga dos autos, através da imprensa oficial, a devolver os autos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão e de impedimento do profissional responsável de futura retirada dos respectivos autos;
- 10.2 - Caso não seja cumprida a devolução nos moldes do item anterior, deverá o Supervisor de cada setor expedir mandado de busca e apreensão de autos, devendo encaminhar o respectivo processo à conclusão para as providências cabíveis quanto ao impedimento do profissional responsável de futura retirada dos respectivos autos.
- 11 - A Juntada aos autos de carta precatória devolvida deverá ser realizada, inutilizando, se cumprida, as cópias de peças e documentos já existentes no feito originário, exceto se nelas contiverem termos ou anotações lançadas pelo Juízo Deprecado;

- 12 - Deverá ser expedida, em duas vias, a certidão de objeto e pé ou de inteiro teor a pedido de outros juízos ou órgãos da administração pública, devendo uma cópia ser arquivada em pasta própria, anotando-se no verso o órgão ou juízo que a requereu, bem como a isenção de custas;
- 13 - Será expedida, em duas vias, a certidão de objeto e pé ou de inteiro teor a pedido de interessados, mediante comprovação do recolhimento das custas pertinentes, salvo nos casos de isenção legal onde o interessado deverá apresentar declaração de pobreza fundamentada, nos termos do artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei 1.060/50, c. c. a Lei 7.115/83, com expressa referência que firma a declaração de pobreza ciente das penas cominadas ao crime de falsidade ideológica e observadas as cautelas necessárias à salvaguarda do segredo de justiça, devendo uma cópia da certidão ser arquivada em pasta própria devidamente recebida pelo seu requerente em seu verso;
- 14 - O prazo para expedição das certidões será de quinze (15) dias - Artigo 1º, da Lei 9.051/95. Havendo pedido de urgência devidamente comprovada, o Diretor de Secretaria irá analisar e poderá autorizar a expedição imediata, salvo impossibilidades técnicas que indiquem insegurança nos dados a serem certificados;
- 15 - Tratando-se de feito sigiloso, a expedição da certidão de objeto e pé será precedida de requerimento escrito, sujeito à apreciação do Juízo;
- 16 - Deverá ser fragmentada a certidão de objeto e pé ou de inteiro teor expedida há mais de 30 dias e que aguarda a retirada pelo interessado, mantendo-se apenas uma via, que será inutilizada com dois traços paralelos, certificando-se em seu verso o cancelamento e arquivando-se na pasta de certidão de objeto e pé ou de inteiro teor;
- 17 - Deverá a Secretaria, de ofício, remeter autos e petições ao SEDI - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO, nas seguintes hipóteses:
- 17.1 - Retificação de cadastro de autos no sistema processual, quando constatado erro material, indicando ao setor o que deverá ser retificado, certificando-se nos autos;
- 17.2 - Distribuição por dependência aos feitos originários que tramitam nesta Vara, nos casos de petições protocoladas e recebidas referentes a iniciais de incidentes processuais (impugnação ao valor da causa, exceção de incompetência, suspeição de impedimento), bem como as referentes à oposição de embargos à execução e de terceiros, de ações cautelares incidentais, de ações principais interpostas nos termos do artigo 806 do Código de Processo Civil;
- 17.2.1 - A remessa de petições do item anterior deverá ser realizada com fixação de etiqueta no rosto da petição e assinada pelo Diretor de Secretaria para a distribuição por dependência aos autos principais, com a consequente abertura de conclusão ao Magistrado da Vara;
- 17.3 - A remessa dos autos deverá ser feita por qualquer servidor da Vara, mediante o lançamento por certidão, visando à distribuição por dependência aos autos principais com a consequente abertura de conclusão ao Magistrado da Vara;
- 18 - A Secretaria remeterá ao arquivo os autos de agravo de instrumento baixados da superior instância, depois das anotações no sistema informatizado e de trasladadas para os autos principais, cópias da decisão final e da certidão do seu trânsito em julgado, certificando-se.
- 19 - Quando tratar-se de Agravo de Instrumento convertido em Retido, a Secretaria trasladará cópia da decisão e apensará os autos ao feito originário, anotando-se no sistema processual.
- 20 - Tratando-se de Agravo de Instrumento que foi transformado em Retido em decorrência de interposição de Recurso Especial / Extraordinário, deverá ele permanecer apensado na forma de Agravo Retido para que seja processado se o reiterar a parte, no prazo para a interposição de recurso contra a decisão final, ou para contrarrazões (artigo 542, §3º do Código de Processo Civil), devendo a Secretaria trasladar cópia da decisão para os autos principais e certificar.
- 21 - A abertura de vista ao representante do Ministério Público Federal deverá ser providenciada nos casos previstos em lei e, especialmente:
- 21.1 - Nas hipóteses do artigo 82 do Código de Processo Civil, ou seja, nas causas em que há interesses de incapazes; nas causas concernentes ao estado da pessoa, pátrio poder, tutela, curatela, interdição, casamento, declaração de ausência e disposições de última vontade; nas ações que envolvam litígios coletivos pela posse da terra rural e nas demais causas em que há interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte e na hipótese do inciso I do artigo 83 do Código de Processo Civil - Intervindo como fiscal da lei, o Ministério Público terá vista dos autos depois das partes, sendo intimado de todos os atos do processo;
- 21.2 - Antes de encaminhar os autos de mandado de segurança à conclusão de sentença e de subirem à superior instância para apreciação de recurso ou reexame necessário;
- 21.3 - Nas ações criminais para que se pronuncie sobre tentativa frustrada de citação e/ou intimação;
- 21.4 - Nas hipóteses de não-comparecimento de testemunha de acusação à audiência designada e de não-localização de testemunha de acusação;
- 21.5 - Para que se manifeste sobre a resposta dos órgãos de praxe a ofícios expedidos para a localização do réu;
- 21.6 - Quando houver o esgotamento do prazo de suspensão condicional do processo ou da pena, ou quando deixar o beneficiário da suspensão de apresentar-se ao Juízo por prazo superior a trinta (30) dias daquele fixado para comparecimento ou quando deixar de cumprir qualquer das condições impostas para a suspensão;
- 22 - O Supervisor do setor criminal deverá registrar na capa de todos os autos, com etiqueta todos os dados

constantes da Resolução 112/2011 do CNJ;

23 - Deverão ser reunidas e apensadas as execuções fiscais que se encontrarem em fases processuais compatíveis, promovidas pelo mesmo exequente em face do mesmo executado;

24 - O exequente nas ações de execução fiscal deverá ser intimado acerca da realização da diligência, positiva ou negativa, para constrição de bem do executado feita por analista judiciário - executante de mandado, bem como do termo de leilão ou praça negativos;

25 - Deverá ser dada vista dos autos ao exequente, quando frustrada a citação pelo correio. Sendo informado o novo endereço, os autos deverão ser remetidos ao SEDI, para atualização do endereço no cadastro e expedição de nova carta de citação, caso não seja esta requerida por outra forma;

26 - Os autos de execução fiscal deverão ser encaminhados ao SEDI, para atualização do débito exequendo, sempre que este for informado nos autos pelo exequente, bem como para atualização de quaisquer outros dados que venham aos autos e alterem a situação cadastrada no sistema informatizado;

27 - No caso de comparecimento de executados em Secretaria após citados por carta postada nos correios, para saldar os débitos exequendos que pendem de atualização, fica autorizada a Secretaria a informar o endereço e telefone das respectivas autarquias federais oficiantes, bem como a Procuradoria da Fazenda Nacional e Caixa Econômica Federal, para que se dê oportunidade ao executado de que, querendo, possa ter seus débitos atualizados pelos próprios exequentes;

28 - Caberá ao Diretor de Secretaria, sempre em cumprimento à determinação judicial e mencionando que o ato praticado é por ordem do Juiz Federal, assinar e encaminhar:

- a) todos os mandados, à exceção dos de prisão;
- b) os ofícios, telegramas e e-mails de caráter geral.

29 - Serão assinados pelo Magistrado:

- a) as cartas precatórias e rogatórias;
- b) os ofícios dirigidos a membros do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- c) os ofícios e alvarás de levantamento de depósito judicial;
- d) os mandados de prisão, contramandados de prisão, alvarás de soltura e de relaxamento de prisão, guias de recolhimento e termos de comparecimento.

30 - Os Termos de Autuação e Retificação de Autuação dos autos serão assinados pelo Diretor de Secretaria, ficando o mesmo autorizado a assinar aqueles que encontrar pendentes deste procedimento, distribuídos anteriormente à data de sua nomeação;

31 - Caberá à Secretaria a reiteração dos ofícios expedidos, quando decorridos 30 (trinta) dias de seu recebimento pelo destinatário ou após expirado o prazo fixado;

32 - Deverá a Secretaria trasladar para os autos principais cópia da decisão final proferida em seus incidentes processuais, da certidão do decurso de prazo do recurso e demais peças que se fizerem necessárias, lavrando-se devida certidão.

32.1 - Para cumprimento do item anterior fica autorizada a Secretaria a providenciar o desarquivamento de autos com posterior retorno imediato ao arquivo;

33 - A Secretaria deverá desapensar e remeter ao arquivo o incidente processual findo, depois de tomada as providências indicadas no item 27;

34 - Após determinação do Magistrado a Secretaria remeterá à DPAS - DIRETORIA DE PASSAGENS DE AUTOS do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, os autos do processo solicitado para cumprimento de requisição do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, em virtude de recurso interposto naquelas Egrégias Cortes;

34.1 - O encaminhamento de autos à DPAS - DIRETORIA DE PASSAGENS DE AUTOS do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, será realizado com a expedição de ofício, com guia de remessa do Sistema Informatizado, para que tais autos constem como remetidos ao Tribunal Regional Federal;

35 - O encaminhamento ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região de petição referente a autos em trâmite perante aquela Corte será feita através de ofício assinado pelo Diretor de Secretaria e endereçado ao(a) Diretor(a) da Subsecretaria da Turma para qual o feito houver sido distribuído;

36 - A Secretaria deverá providenciar o imediato cumprimento das decisões proferidas pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região e pelos Colendos Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, recebendo a comunicação de decisão ou de julgamento desses Tribunais, inclusive por correio eletrônico ou meio digital, devendo *incontinenti* intimar as partes e as autoridades destinatárias da determinação a ser cumprida, inclusive nos casos de liminar ou de antecipação de tutela, quando indeferidos por este Juízo e concedidos pelos Tribunais Superiores, ou se estes Tribunais suspenderem os efeitos de decisão deste Juízo concessiva de qualquer providência jurisdicional;

37 - Os servidores e estagiários do Gabinete e da Secretaria ficam proibidos de permitirem acesso aos autos que se encontrem conclusos para sentença ou despacho, ressalvados os casos em que haja prévia autorização do Magistrado; ficam também proibidos de anteciparem às partes as decisões proferidas antes que se tornem públicas;

- 38 - Os servidores e estagiários do Gabinete e da Secretaria ficam proibidos de prestar informações sobre o estado e andamento de processos, uma vez que as informações prestadas podem não ser compreendidas ou transmitidas com a devida segurança que o processo requer;
- 39 - Ficam os funcionários e estagiários da Secretaria e do Gabinete proibidos de utilizarem o sistema informatizado da Justiça Federal para o fornecimento de informações acerca do estado e andamento de processos de outras Varas desta subseção ou de outras subseções;
- 40 - Os sumários de peças e atos processuais deverão ser preenchidos conforme o andamento do processo, devendo estar corretamente preenchidos quando da remessa dos autos conclusos para sentença, bem como quando da remessa para o Egrégio Tribunal Regional Federal;
- 41 - Além dos advogados constituídos, somente serão admitidos a ter vistas dos autos ou retirá-los da Secretaria os estagiários efetivamente integrantes dos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil com procuração ou substabelecimento nos autos, ficando expressamente proibida a abertura de vista ou carga de autos a empregados de escritórios de advocacia, à parte, a empregados ou prepostos de empresas que sejam partes na causa, *etc.* A parte poderá compulsar os autos no balcão;
- 42 - A Secretaria deverá arquivar em pasta própria os currículos enviados por peritos e advogados dativos e ofícios indicando os representantes judiciais da União, Estado e Município ou de suas respectivas autarquias e fundações que atuarão neste Juízo, inclusive para a retirada de processos em carga;
- 43 - Em autos em que for decretada a tramitação com sigredo de justiça ou sigiloso, deverá a Secretaria providenciar a colocação de etiqueta grande na capa em todos os volumes dos autos com informação referente à decretação do sigredo de justiça ou do sigilo, devendo, ainda ser providenciada as alterações no sistema processual através da rotina MV-SJ;
- 43.1 - Somente as partes e seus procuradores, previamente identificados, poderão ter acesso aos feitos sigilosos e deles extrair cópias, vedada a qualquer outra pessoa o acesso àqueles autos e à extração de cópias;
- 44 - Além das tarjas elencadas no Provimento CORE 64/2005 usadas no Setor Criminal, fica estipulado o uso das seguintes tarjas:
- tarja amarela: benefício de justiça gratuita concedido;
 - tarja laranja: prioridade na tramitação concedida.
- 45 - Deverá ser colocada uma etiqueta com o dizer “LIM” na lombada do primeiro volume do processo que existir pedido de tutela ou liminar pendente de apreciação. Após ser apreciada pelo Magistrado a Secretaria deverá retirar a referida etiqueta;
- 46 - Nas ações cautelares deverá ser certificado o decurso de prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da medida pleiteada, informando se houve ou não a propositura da ação principal, fazendo os autos imediatamente conclusos ao Juiz no caso negativo;
- 47 - A Secretaria deverá manter controle eletrônico das cartas precatórias e rogatórias expedidas em arquivo que deverá ser salvo na pasta vinculada à Secretaria na rede Novell;
- 48 - Quando autorizado pelo Juiz o desentranhamento de petições e peças processuais já encartadas nos autos, ou quando o ato independer de despacho, deverá o servidor procedê-lo, colocando em seu lugar uma única folha com a respectiva certidão de desentranhamento em sua parte central;
- 49 - Deverão ser solicitadas informações acerca do andamento de cartas precatórias expedidas, mediante correio eletrônico, no caso de distribuição à Justiça Federal e à Justiça Estadual, se transcorrido o prazo estabelecido pelo Juízo e, nos casos em que não conste prazo, no determinado pelo artigo 267 do Provimento CORE 64/2005;
- 50 - Serão assinados pelo Magistrado os alvarás de levantamento de depósitos judiciais e de valores oriundos de ofícios requisitórios;
- 51 - O alvará de levantamento deverá ser expedido em cinco (05) vias. A primeira via será impressa em formulário oficial e as demais deverão ser reproduzidas por cópia reprográfica. A original e duas vias (2ª e 3ª) deverão ser entregues ao interessado, a quarta via deverá ser arquivada em pasta própria com recibo da retirada e a quinta via deverá ser juntada aos autos;
- 52 - A Secretaria deverá intimar as partes a fornecer a qualificação completa das partes e/ou advogados (nome, números de RG, CPF e OAB) para a expedição de alvarás de levantamento, devendo, ainda, se necessário proceder à regularização da representação processual, apresentando instrumento de mandato com poderes específicos para “receber e dar quitação”;
- 53 - A expedição deverá observar a ordem sequencial e cronológica na numeração dos alvarás de levantamento e ofícios precatórios, colhendo a assinatura do magistrado em todas as vias;
- 54 - A retirada de alvará de levantamento somente será permitida ao advogado regularmente constituído nos autos e com poderes para tanto, devendo ser preenchidos todos os campos do carimbo de retirada, que deverá ser aposto no verso da quarta via;
- 55 - Quando da expedição de ofícios requisitórios, deverá o Diretor de Secretaria e o funcionário responsável pela confecção do instrumento observar o preceituado na Resolução n. 235, de 13 de março de 2013, que alterou parcialmente a Resolução n. 168, de 05 de dezembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal, ou outra norma que vier a substituí-la;

56 - Determinar a remessa dos feitos em que foram expedidos ofícios requisitórios e que, por conta disso, aguardam o respectivo pagamento, ao arquivo sobrestado, independentemente de despacho judicial de intimação, desde que não haja quaisquer providências a serem tomadas;

57 - Encaminhar os inquéritos policiais ao Ministério Público Federal, redistribuídos a este Juízo ou remetidos pela Polícia Federal, sem relatório (art.10, § 3º, do Código de Processo Penal), com a devida baixa no sistema processual (baixa 131: Remessa MPF), nos termos da Resolução CJF nº 63/2009, do Provimento CORE nº 108/2009 e Comunicados CORE nº 93/2009 e nº 98/2009, sendo que, posteriormente, em havendo pedido ou concordância com novo prazo para continuidade das investigações, a tramitação dos autos se dará entre Delegacia de Polícia Federal e o Ministério Público Federal, sem necessidade de intervenção judicial, salvo os autos de inquérito policial em que tiver sido decretada prisão temporária ou prisão preventiva e os com requerimentos que dependam de análise judicial;

58 - Nos casos do item anterior, em havendo necessidade de juntada de documentos, os autos do inquérito policial serão requisitados ao Ministério Público Federal ou Delegacia de Polícia Federal, e após a juntada, não sendo caso de intervenção judicial, serão imediatamente devolvidos com a devida Baixa no sistema processual, a fim de não retardar ou prejudicar o andamento das investigações;

59 - Quando houver pedido de extração de cópias acima de 20 (vinte) páginas, a Secretaria deverá fazer a remessa de autos ao Setor Administrativo, através de termo de entrega gerado pelo Sistema Mumps e arquivado na pasta de encaminhamento de autos a setores internos, contendo número do processo, data da remessa e recebimento do setor. A baixa deverá ser realizada no sistema informatizado;

60 - O prazo para expedição das cópias será de cinco (05) dias úteis para até 200 cópias e de dez (10) dias úteis para acima de 200 cópias, salvo justificada urgência, que será analisada pelo Diretor de Secretaria;

61 - Quando do retorno dos autos do E. TRF-3 com proferimento de acórdão, deverá ser dada vista às partes, bem como encaminhado e-mail à APSDJ nas ações previdenciárias, quando a decisão contiver alteração do que anteriormente já havia sido determinado e urgência no feito.

62 - Quando da juntada de cálculos da parte interessada para início de execução de sentença, deverá independentemente de despacho ser citado o executado nos termos do art. 730 e seguintes do CPC. Deverá, ainda, a Secretaria providenciar a alteração de classe processual para 206 ou 229 nos moldes do Comunicado 20/2010 - NUAJ.

63 - Os atos autorizados nesta portaria serão praticados sob a imediata supervisão do Diretor de Secretaria e serão objeto de certidão, da qual constará, necessariamente, a descrição do ato, a identificação do servidor com sua rubrica e registro funcional;

64 - Esta portaria deverá ser afixada em Secretaria e uma cópia encaminhada ao Corregedor-Geral da Justiça Federal de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal desta 34ª Subseção Judiciária, via correio eletrônico;

65 - Deverá ser entregue uma cópia desta portaria a cada servidor da 1ª Vara Federal de Americana, devendo todos darem um visto de ciência de seu teor na última folha da via que será arquivada em pasta própria;

66 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Americana, 19 de junho de 2013.

RENATO CÂMARA NIGRO

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA - SP

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2013

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará o Pregão Eletrônico 30/2013 para a confecção de móveis. Abertura: 3/7/2013, às 15h. As sessões públicas serão realizadas no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Obtenção do edital, no referido site, ou Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes. Informações adicionais: compras_ms@trf3.jus.br.

Osny Magalhães Pereira

Pregoeiro

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 151/2009-SECOM. Contratante Justiça Federal/MS. Contratada: Planalto Limpeza e Conservação de Ambiente Ltda (CNPJ: 09.016.469/0001-93). Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 07.020.10.2009-JF/MS. Objeto: A concessão de repactuação do valor mensal do contrato a partir de 01/01/2013, passando o valor contratual de R\$ 87.905,18 para R\$ 94.067,57. Assinatura: 18/06/2013. Signatários: Pelo Contratante: Dr. Renato Toniasso, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Sr. Abner da Silva Carmo, Sócio Administrativo.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIA Nº 15/2013-CORCEN

O Doutor ODILON DE OLIVEIRA, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 064/2003-DFOR, de 21.02.2003, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão:

CONSIDERANDO que o servidor ADEIR COELHO DE SOUZA, RF 1489, Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", padrão 15, Supervisor da Seção Controle Mandados - SUMA (FC-05), compensou o dia 03/06/2013, referente aos dias trabalhados no recesso forense 2012/13;

R E S O L V E :

I - DESIGNAR a servidora JAQUELINE DE OLIVEIRA CALIXTO, RF 1147, Técnico Judiciário, lotada na Central de Mandados, para exercer, em substituição, a função comissionada supramencionada, no dia 03/06/2013.
II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande/MS, 11 de junho de 2013.

ODILON DE OLIVEIRA
Juiz Federal Corregedora Central de Mandados